TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

REVISTA DO TCESP

Edição Especial
Contas do Governador
Exercício 2014

Nº 134 - EDIÇÃO ESPECIAL

"A medida que vem propor-vos é a criação de um Tribunal de Contas, corpo de magistratura intermediária à administração e à legislatura que, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, possa exercer as suas funções vitais no organismo constitucional, sem risco de converter-se em instituição de ornato aparatoso e inútil (...)

Não basta julgar a administração, denunciar o excesso cometido, colher a exorbitância ou prevaricação para as punir. Circunscrita a esses limites, essa função tutelar dos dinheiros públicos será muitas vezes inútil, por omissa, tardia ou impotente.

Convém levantar entre o poder que autoriza periodicamente a despesa e o poder que quotidianamente a executa um mediador independente, auxiliar de um e de outro, que, comunicando com a legislatura e intervindo na administração, seja não só o vigia como a mão forte da primeira sobre a segunda, obstando a perpetuação das infrações orçamentárias por um veto oportuno aos atos do executivo, que direta ou indireta, próxima ou remotamente, discrepem da linha rigorosa das leis de finanças."

Rui Barbosa

(exposição de Motivos do Decreto nº 966-A de 7 de novembro de 1890)

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL PLENO – CONSELHEIROS
(Reúne-se às 4ªs feiras às 11h)

Cristiana de Castro Moraes (**Presidente**)
Dimas Eduardo Ramalho (**Vice-Presidente**)
Sidney Estanislau Beraldo (**Corregedor**)
Antonio Roque Citadini
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa
Robson Marinho

CÂMARAS - CONSELHEIROS

PRIMEIRA CÂMARA
(Reúne-se às 3ªs feiras às 15h)

Dimas Eduardo Ramalho (Presidente)
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa

Secretário-Diretor Geral
Sérgio Ciquera Rossi

SEGUNDA CÂMARA
(Reúne-se às 3ªs feiras às 11h)

Antonio Roque Citadini (Presidente)
Robson Marinho
Sidney Estanislau Beraldo

Procuradoria da Fazenda Estadual Procurador-Chefe
Luiz Menezes Neto

Ministério Público de Contas
Rafael Neubern Demarchi Costa (Procurador-Geral)
Celso Augusto Matuck Feres Junior
Elida Graziane Pinto
João Paulo Giordano Fontes
José Mendes Neto
Leticia Formoso Delsin Matuck Feres
Rafael Antonio Baldo
Renata Constante Cestari
Thiago Pinheiro Lima

Auditores
Samy Wurman (Coordenador)
Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
Antonio Carlos dos Santos
Josué Romero
Silvia Monteiro
Valdenir Antonio Polizeli
Márcio Martins de Camargo

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esta é uma publicação da Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Registro DPF 1.192 – pp.209/73

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REVISTA
Dimas Eduardo Ramalho (Coordenador)
José Roberto Fernandes Leão (supervisor)
Adélia da Silva Milagres – MTB nº 21993
Bibiana Helena Freitas Camargo
Maria Aparecida Silva
Tompson Carlos Tredici
Josanne Pierina Doreto Campanari Sogayar
Vinicius Menezes Alexandrino
FOTOGRAFIAS Laércio Bispo dos Santos Júnior, Marco Antonio Pinto e Renato Luque Simões

NOTAS DA REDAÇÃO
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores.
Esta Revista é distribuída gratuitamente, não sendo comercializados anúncios e nem assinaturas.
A correspondência deve ser dirigida à Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Av. Rangel Pestana, 315 – 10º andar – Edifício Sede CEP 01017-906 – São Paulo – SP - Brasil Fones: (0XX11) 3292-3667/3210/3275
INTERNET: *www.tce.sp.gov.br*
E-Mail: *revista@tce.sp.gov.br*

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo, Tribunal de Contas do Estado. Antiga Jurisprudência e Instruções

Variação de Título
1957 a 1972 - Jurisprudência e Instruções, 1973 a 1982 - Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: Jurisprudência e Instruções. A partir de 1986 Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
ISSN nº 0103-5746 CDU/336.126.551(81.61) (05)

SUMÁRIO

1. RELATÓRIO E SÍNTESE DO VOTO 6

2. NOTAS TAQUIGRÁFICAS 28

3. DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI 46

4. PARECER 56

“Um agradecimento especial a toda minha equipe e aos servidores da Diretoria de Contas do Governador, que proporcionaram o embasamento técnico para elaboração deste material.”

Dimas Eduardo Ramalho

Relatório e Síntese do Voto

CONTAS ANUAIS DO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXERCÍCIO:	2014
PROCESSO:	TC-788/026/14
INTERESSADO:	Governo do Estado de São Paulo
ASSUNTO:	Contas Anuais de 2014
RESPONSÁVEL:	Governador Geraldo Alckmin
RELATOR:	Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho
DATA DA SESSÃO:	17 de junho de 2015

PRESIDENTE - Passemos à apreciação das contas do Governador do Estado, exercício de 2014.
Com a palavra o eminente Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

Relatório e Síntese do Voto

RELATOR - Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador da Fazenda Estadual, Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Senhor Diretor da Secretaria-Diretoria Geral, Senhores Funcionários, reúne-se o Plenário desta Corte de Contas para apreciar as contas anuais do Governo do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2014.

Quero informar a Vossas Excelências que resumirei o teor do voto já disponibilizado a Vossas Excelências - até porque não seria o caso de ler todas as páginas - e, ao ler esse resumo, também projetaremos alguns dados para que os Senhores Conselheiros, os Senhores Procuradores e os senhores presentes possam acompanhar, assim como para que aqueles que estiverem assistindo on line entendam o mecanismo da apreciação das contas.

Reúne-se o Plenário desta Corte de Contas para o julgamento das Contas Anuais do Governo do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2014.

As contas prestadas pelo Sr. Governador foram examinadas pela fiscalização do Tribunal de Contas, ao encargo da Diretoria de Contas do Governo.

Na condição de Relator das Contas do Exercício de 2014, coordenei os trabalhos da Diretoria de Contas do Governador, definindo as principais linhas de atuação e acompanhando o desempenho da fiscalização, conforme preceituado no parágrafo único do artigo 178 da Regimento Interno deste Tribunal.

O resultado do trabalho empreendido pela DCG consistiu no relatório de fls. 13/445 e foi fundado em duas vertentes:

- A primeira referente à **gestão orçamentária**;
- E a segunda pertinente à **fiscalização operacional** de órgãos da administração direta e indireta, detalhados mais à frente.

Manifestaram-se regularmente nos autos a ATJ, a SDG, a PFE e o MPC, todos pela emissão de parecer favorável.

Ofertado o contraditório, o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo trouxe aos autos os esclarecimentos pertinentes à matéria.

Submetidas as razões e documentos aos órgãos técnicos desta Corte, assim como à PFE e ao MPC, ratificaram o posicionamento anterior.

Esse é o relatório, Senhora Presidente.

Passo ao parecer.

Iniciando-me pelo **PLANO PLURIANUAL**, destaco que as metas propostas para o período foram cumpridas em 62%. Os resultados serão analisados em item próprio.

A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS igualmente atendeu à sua finalidade:

- repisou as diretivas plurianuais, previu a realização de audiências públicas, estabeleceu os critérios para a limitação de empenhos e para a quantificação da despesa irrelevante nas hipóteses de criação, expansão e aprimoramento da ação governamental, trouxe os anexos de metas e de riscos fiscais e adotou outros conceitos fundamentais para aplicação, em concreto, das regras de responsabilidade fiscal.

A Origem cumpriu com as recomendações tecidas nos exercícios anteriores, especialmente no sentido de determinar que as universidades estaduais veiculassem, trimestralmente, os repasses vindos do Tesouro e de outras fontes, bem assim o número de alunos atendidos e as despesas efetuadas com suas atividades e com pesquisas acadêmicas.

De outro lado, **mesmo por repetidas recomendações**, ainda não foram identificadas, na LDO/2014, as ações de governo decorrentes de audiências públicas, **motivo pelo qual aqui não apenas reitero como determino a correção**.

Da mesma forma **recomendo, em tom reiterado**, que o Estado insira na LDO critérios para os repasses às entidades da Administração Indireta e também às do Terceiro Setor, inclusive com previsão de metas operacionais a serem atingidas pela Administração Indireta.

Frise-se que a parametrização por metas da Administração Direta é obrigatória em razão da expressiva monta financeira repassada, e do forte modelo de descentralização adotado pelo Estado de São Paulo, devendo ser fiscalizados e explicitados com a devida transparência.

A **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, por sua vez, estimou as receitas e as despesas em R$ 189,112 bilhões, incluídos os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, no montante de R$ 10,933 bilhões.

A Lei autorizou o Poder Executivo a destinar recursos a grupo ou elemento de despesa carentes de dotação inicial, assim como transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração Estadual.

Tal medida configura o denominado crédito adicional especial (artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64), que deve ser submetido ao crivo do Poder Legislativo, não bastando a mera licença genérica da Lei Orçamentária Anual.

Considerando-se que se trata de falha reiterada, **determino** que haja correção nos exercícios próprios, cientes os responsáveis das medidas incidentes em caso de descumprimento.

Passando ao tópico pertinente à **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, de plano consigno que com a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público pelo Estado de São Paulo, não foi possível realizar análise horizontal da execução orçamentária.

Não foi possível verificar a variação ocorrida em cada rubrica em relação ao ano anterior, situação que apenas se admite em razão da transição de metodologia, mas que não deverá se repetir em situações futuras.

Como **aspectos negativos** da execução orçamentária, devo destacar:

- A receita arrecadada ficou aquém da previsão orçamentária em 2,01%. A pequena diferença, no entanto, é justificável em face da conjuntura nacional de involução do crescimento econômico;
- O valor empenhado foi superior ao valor arrecadado, de forma que o resultado retratado no Balanço Orçamentário evidencia déficit orçamentário, no montante de R$ 355,500 milhões (0,19%);
- Administração Indireta demonstra-se deficitária. Embora, por si, este aspecto não configure falta grave, em razão do modelo de Administração adotado pela gestão, pesa contrariamente a ausência de mecanismos de fiscalização e controle. É preciso que se atente para esse fator, especialmente quanto à necessidade de fixação de metas para os exercícios, em conformidade com os recursos repassados.

Os **aspectos positivos**, por sua vez, foram responsáveis pela preservação da saúde das contas.

- Num contexto nacional desfavorável (crise econômica), houve incremento da arrecadação e diminuição do déficit em 66,6%, considerado o exercício anterior;
- O crescimento de 5,42% sobre as arrecadações do exercício antecedente, conquanto modesto, é favorável em comparação com a involução sofrida no volume do Produto Interno Bruto Paulista, com queda de 1,9%;
- O superávit financeiro do exercício anterior (R$2,658 bilhões), bem como o superávit obtido na execução orçamentária da Administração Direta, que alcançou a quantia de R$43,092 bilhões, demonstram empenho na busca de resultados favoráveis;
- Neste sentido, apenas para ilustrar, no exercício o Estado de São Paulo arrecadou o correspondente ao que arrecadado por Minas Gerais e Rio de Janeiro, com saldo de aproximadamente 37 bilhões (equivalente ao total de receitas do Estado da Bahia).

São ainda aspectos relevantes do balanço, que merecem destaque:

- **Pessoal e Encargos Sociais**: O montante das despesas com Pessoal e Encargos totalizou R$ 73 bilhões, que correspondeu a 39,65% da despesa total do Estado e a 45,21% das Despesas Correntes.
- **Serviços de Terceiros**: Os serviços prestados por terceiros corresponderam a 44% de toda a aplicação direta do Estado, à cifra de 15 bilhões de reais.
- **Gastos com Propaganda**: O total do dispêndio a título de propaganda/publicidade, no exercício em exame, importou em R$ 276.6 milhões. Corresponde a 9,39% a menos do que no exercício anterior.Com relação ao exercício de 2011, no entanto, a despesa apresentou aumento de 94%. O elevado aumento no quadriênio enseja alerta à Origem.Considerada apenas a Administração Indireta, de 2011, início do quadriênio, ao final, 2014, os gastos com publicidade aumentaram em 1876%. Passaram de 5.2 milhões para 98.8 milhões, nos respectivos exercícios.
- **Reserva de Contingência**: Em 2014, o Poder Executivo contou com autorização para abrir créditos adicionais, consignados como Reserva de Contingência, no valor de R$ 10 milhões, valor insuficiente à finalidade, exigindo reiterada recomendação para que se adotem valores prudenciais.
- **Juros e Encargos da Dívida**: Em 2014, os juros e encargos da dívida totalizaram R$ 9,592 bilhões, 14,54% superior ao valor pago no ano precedente (R$ 8,374 bilhões).

A **DÍVIDA ATIVA** do Estado de São Paulo enseja atenção especial. Em 2014, o estoque dos valores devidos e não creditados, majoritariamente decorrentes de créditos tributários (98,6%), atingiu a cifra de 279.9 bilhões de reais.

Foram adicionados créditos no montante de 28.6 bilhões, e retirados do estoque 10.4 bilhões.

Destas saídas, 3.2 bilhões referiram-se a recebimentos no exercício, 3.6 bilhões a cancelamentos e 3.6 bilhões a benefícios e ajustes sobre programas de parcelamentos.

Como é de conhecimento, o Governo do Estado iniciou em 2012, em atenção à recomendação desta Corte, procedimentos de ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

A partir destes estudos, concluiu-se que, de quase 280 bilhões de reais, apenas 133,8 bilhões foram considerados como valor recuperável.

Ou seja, mais da metade dos valores que o Estado tem a receber – 52%, ou 146.1 bilhões – são de difícil ou improvável recuperação, e as medidas adotadas do exercício de 2013 para 2014 não se mostraram profícuas.

Atente-se, quanto a esta crítica, que em relação a 2013, o montante apresentou crescimento de 13,56%.

Por esse motivo, deverá o Governo do Estado, em ação conjunta com o Órgão Fazendário e sua Procuradoria Geral, elaborar e colocar em prática um Plano de Estratégia e de Ação voltado ao efetivo recebimento da Dívida Ativa, tanto pela via administrativa quando pela judicial, conforme análise de eficiência de satisfação do crédito.

Tal medida deverá ser acompanhada pela fiscalização nos exercícios seguintes e reportada nas Contas respectivas.

A **DÍVIDA FUNDADA INTERNA**, que se constitui das obrigações e os compromissos assumidos pelo Poder Público com terceiros para atender ao Desequilíbrio Orçamentário ou para os Financiamentos de Obras e Serviços, aumentou 5,17%, em relação a 2013, totalizando R$209.3 bilhões.

A maior parte do saldo refere-se à dívida decorrente do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (PARAFE), que atingiu em 2014 o montante de 197,4 bilhões, observando-se aumento da ordem de 3,13% em relação ao valor do exercício anterior, que foi de 191,4 bilhões.

O valor inicial da dívida assumida perante a União foi de 46 bilhões e, apesar dos pagamentos de 112,8 bilhões ao longo de 17 (dezessete) anos, o saldo em 2014 foi de 197,4 bilhões. São, portanto, mais de 310 bilhões devidos à União, de um saldo inicial quase sete vezes menor.

Do total pago, 48,46% (95,7 bilhões) referem-se ao valor principal, e 51,54% correspondem ao saldo residual (juros e atualização monetária), no importe de 101,7 bilhões.

Em razão de o nível de pagamentos ser inferior ao que seria devido, em função do comprometimento máximo de 13% da Receita Líquida Real, os resíduos anuais gerados, corrigidos, apontam para um saldo devedor atual de 101,7 bilhões, consideradas as amortizações da conta gráfica ocorridas nos anos de 1997, 1998 e 1999.

Aplicada a correção monetária pactuada, e sobre ela os juros, contraposta à receita disponível para pagamento, eterniza-se a dívida, em escala sempre crescente.

Em vista dessa situação de perpetuação da dívida com a União, a **Lei Complementar nº 148, de 25/11/2014, alterou o indexador das dívidas dos Estados e Municípios.**
O atual Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) foi substituído pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
A nova legislação também reduziu os juros das dívidas dos Estados e Municípios com a União de 9% para 4% ao ano.

Atualmente, o PLC 15/2015, já aprovado pelo Senado Federal e em trâmite na Câmara dos Deputados, altera a norma e prevê que o Executivo Federal terá até 31 de janeiro de 2016 para promover os aditivos contratuais redutores dos indexadores das dívidas dos Estados e Municípios.

A medida impactará em redução do saldo do resíduo em 66,4 bilhões, em maio de 2027, assim como na redução do fluxo de pagamentos da ordem de 95,8 bilhões, correspondentes ao período de 2027 a 2037.

Apesar do cenário normativo favorável à redução da dívida, **reforço a recomendação exposta na conta pretérita**, TC 1466/026/13, no sentido de que o Estado ***"envide esforços, para adaptar as cláusulas financeiras do Programa de Ajuste Fiscal à realidade econômica estadual e nacional vigente"***.

Atento, agora, aos **PRECATÓRIOS JUDICIAIS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR**.

As análises promovidas pela Diretoria de Contas do Governador, referendada pelos órgãos técnicos desta Corte, apontaram adequação dos repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Tribunal de Justiça, no valor de R$1.9 bilhões, dando cumprimento às regras então vigentes da Emenda Constitucional nº 62.

Apesar disso, algumas considerações precisam ser feitas.

O passivo judicial do Estado encerrou o exercício no montante 17.4 bilhões, equivalente a 12,88% da Receita Corrente Líquida, apresentando crescimento de 1,1 bilhão, correspondente a 7,10% em relação ao exercício anterior.

A situação do crescimento do passivo dos precatórios tende a se agravar com a entrada em vigor da decisão do STF, que tornou mais exíguo o prazo para pagamento do estoque de precatórios, em cinco anos a partir de 2016, assim como a alteração de índices de atualização do estoque, resultando no aumento da parcela da RCL a ser dedicada anualmente ao pagamento de precatórios e em majoração da dívida.

Dessa forma, o Estado de São Paulo deve adotar cuidadosas medidas de planejamento, com a devida previsão de dotações orçamentárias para o resgate de precatórios judiciais, sendo o que se recomenda.

O **ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** igualmente demonstrou-se satisfatório.

A **receita arrecadada acumulada** demonstrou uma situação de déficit, uma vez que ficou abaixo da previsão orçamentária em 2,01%. O valor empenhado foi superior ao valor arrecadado em 355.5 bilhões.

Quanto ao **regime próprio de previdência**, os valores apresentados no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, demonstraram superávit das receitas previdenciárias realizadas em relação às despesas, no valor de R$ 15,191 milhões.

O **resultado primário** demonstrou situação favorável, uma vez que atingiu o valor de R$ 4,6 bilhões, ante a meta estabelecida de R$ 3,5 bilhões.

O **resultado nominal** apresentou resultado de R$ 17,587 milhões. Embora positivo, ficou muito aquém do previsto no Anexo de Metas Fiscais, estipulado em R$ 48,753 milhões.
O Governo cumpriu os limites das Resoluções do Senado Federal relativas ao limite de endividamento:

- **Dívida Consolidada Líquida** representou 1,42 vezes a receita corrente líquida do mesmo período, enquanto no mesmo exercício, a proporção de endividamento foi de 1,48 vezes a RCL;
- A **Concessão de Garantias**, no 3º quadrimestre de 2014, apresentou percentual ajustado ao limite de 32% da RCL;
- Observou-se o limite de 16% para realização de **Operações de Crédito**;
- As **despesas de capital** apresentaram valor superior às operações de crédito, em obediência à disposição contida no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal;
- As **despesas com pessoal** – Executivo – situaram-se dentro do limite estabelecido pelo art. 42 da LRF, em 43,98%;
- Comparando-se o exercício de 2013 com o de 2014, constata-se que o índice de Gastos com Pessoal passou de 41,91% para 43,86%;

Em relação às Receitas Correntes Líquidas, que alcançou R$ 135.3 bilhões, as Despesas com Pessoal (**considerados todos os Poderes**) alcançaram o percentual de 50,64%.

Embora dentro dos limites legais, estes gastos têm apresentando crescimento superior à Receita Corrente Líquida. No exercício, a RCL apresentou crescimento de 4,76%; já a despesa de pessoal (total) cresceu 10,05%.

Foram incluídas nos gastos com pessoal as despesas relacionadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

O entendimento pode sofrer alterações, conforme estudos da Secretaria do Tesouro Nacional e desta Corte de Contas, alertando-se à Origem para que o planejamento e a execução orçamentária considere os valores do PASEP para fins de cálculo de limites (máximos e mínimos) legais e constitucionais: pessoal, saúde e educação.

Referente ao ENSINO,

O Governo Estadual aplicou efetivamente R$32.5 bilhões no Ensino, atingindo-se o percentual constitucional de 30,22% referente à receita de impostos e transferências aplicada no Ensino Fundamental e Médio, prioritariamente.

Os R$ 15,650 bilhões recebidos, em 2014, do Fundo da Educação Básica (FUNDEB), foram integralmente utilizados pela Administração Estadual, cumprindo-se o artigo 21 da Lei nº 11.494/07. 70,51% destes recursos foram aplicados em remuneração do magistério.

Quanto à SAÚDE,

As despesas liquidadas, sem exclusões, de toda a Secretaria da Saúde somaram, no exercício, alcançaram o total de R$15.2 bilhões, em contraposição à Receita de R$107.6 bilhões.

Considerando-se os gastos com preso, o percentual aplicado foi de 12,46%. Excluindo-se estas despesas, vez que computadas em setor diverso (Sec. Adm. Penitenciária e Fundação Casa), o percentual também supera o limite mínimo constitucional, atingindo 12,16%.

Passo, então, **à AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO**, chamando a atenção, de plano, para a ausência de capacidade real de mensuração da relação: metas alcançadas no exercício *versus* recursos empregados para a consecução da finalidade.

E isso se deve à inexistência de metodologia que correlacione as metas aos recursos do exercício.

Igualmente inexistentes quaisquer indicadores ou dados históricos que possam dar suporte e legitimidade às metas traçadas, consoante expus com maiores detalhes no parecer.

Os resultados dos Programas/Ações frente às metas traçadas demonstram que, **de um total de 622** ações promovidas pela Administração Direta (Casa Civil, Secretarias, PGE e Defensoria Pública) durante o exercício de 2014, **236** (38%) ficaram abaixo da média prevista.

Dentre as Unidades Gestoras que mais tiveram metas descumpridas, destacam-se:

- Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com falha de 91%;
- Secretaria dos Transportes, com falha de 63%;
- Secretaria da Habitação, com falha de 62%;
- Secretaria da Administração Penitenciária, com falha de 58%;
- Secretaria da Educação, com falha de 54% das metas.

Estes foram os aspectos mais relevantes da Gestão Político-Orçamentária.

PASSO À ANÁLISE DA GESTÃO OPERACIONAL.

AUDITORIAS OPERACIONAIS

Nas auditorias operacionais objetivou-se "o exame independente e objetivo da economicidade, da eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública." (Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União, 2010).

Na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA objetivou-se a análise do controle, armazenamento e destinação das drogas, armas de fogo e veículos apreendidos.

No tocante às Drogas, podemos concluir que o controle sobre o trajeto das substâncias e objetos pós-apreensão é a única ferramenta capaz de assegurar a efetividade e legalidade de sua destinação, evitando a perda, destruição, descaminho ou malversação destes objetos de crime.

Conforme se constatou, o sistema de registros não se pauta por informatização, informações transparentes, padrões seguros, critérios fixos nem procedimentos recomendados por órgãos certificadores.

Foram detectadas falhas no recebimento das amostras das substâncias suspeitas para perícia das unidades de Polícia Técnica Científica, especificamente com relação ao seu acondicionamento, ausência de lacre e descumprimento de prazos legais para exame e elaboração de laudos.

Há registros de casos em que não foi possível se obter a quantidade exata, em peso, dos entorpecentes sob custódia da Superintendência da Polícia Técnico Científica (SPTC), em decorrência da utilização de controles manuais, ou da ausência de controles.

Nas unidades policiais, o **Livro de Registro Obrigatório de Apreensões de Drogas** não obedece a nenhum critério ou padronização quanto às informações lançadas.

Na maioria dos casos ficou prejudicada a aferição da quantidade de entorpecente sob custódia de cada unidade, porque *apenas 30% dos livros auditados faziam alusão ao quantitativo apreendido*, e só 44% havia lançado o montante encaminhado para incineração após determinação judicial.

Com **relação às armas de fogo** apuraram-se Imprecisões no conteúdo das informações formalizadas nas unidades policiais sobre o quantitativo das apreensões que redundaram em disparidades numéricas.

Nos registros de apreensões, há uma diferença de 1.263 armas entre o quantitativo lançado no dia 31 de dezembro de 2012 e a transcrita no dia 01 de janeiro de 2013. E de 2013 para 2014 faltam outras 560 armas.

Já com **relação aos veículos apreendidos** chamou minha atenção **mais de 100 mil veículos** que tiveram destinação definida e deveriam ter sido restituídos ou leiloados, permanecem custodiados (como Vossas Excelências podem verificar na tabela do *slide*).

Algumas unidades, por conta própria, adotam outras ferramentas de controle em complemento aos Livros Obrigatórios, que embora arcaicos, precisam continuar existindo enquanto houver Portaria determinando sua obrigatoriedade.

Como forma de facilitar o preenchimento dos Livros, algumas unidades imprimem tabelas eletrônicas utilizadas para controle e as colam nas páginas, poupando o escrivão do **registro manual**.

O gráfico a seguir indica que apenas 6% das drogas e armas tem controle informatizado. Já com relação aos veículos esse percentual é um pouco maior: 24%.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA:
Controle, armazenamento e destinação das drogas, armas de fogo e veículos apreendidos

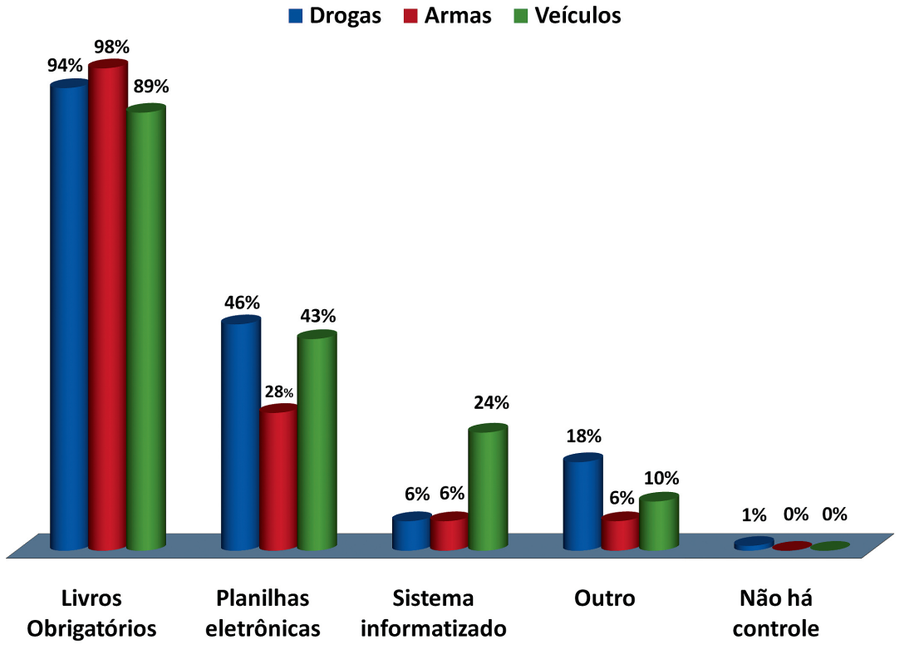

Na Secretaria da Saúde a fiscalização concentrou seus trabalhos nos Cadastros e Produções do Estado nos Sistemas de Informações Oficiais.

A elaboração de políticas públicas de saúde depende do levantamento de indicadores, comparação de custos por categoria, enfim, o Estado precisa ter dados reais do sistema para poder antecipar situações e prestar serviço de saúde com eficiência.

A Fiscalização registrou precariedade na comunicação entre sistemas do próprio Estado e destes com relação aos sistemas da União.

Constatou-se ausência de normatização na utilização dos sistemas, o que prejudica a fidedignidade e transparência das informações.

Existe uma quantidade significativa de sistemas autônomos e não comunicantes, quase todos de simples entrada de dados.

À exceção dos sistemas de controle do Pré Natal, e o de controle da mortalidade por câncer de colo do útero, todos os 15 (quinze) demais utilizados pela SES/SP são meros formadores de bancos de dados ou formatadores destes dados para remessa externa (DATASUS, Governo Federal).

Não existe sistemas de acompanhamento, de estatística ou de gerenciamento amplo de informações, úteis tanto para fins de auditoria quanto para planejamento de políticas públicas.

Em regra, cada equipamento de saúde (público ou privado sob a gestão de OSs) possui seus "sistemas de informações próprios", o que impossibilita a visualização de cenários comparativos de produção e de custos, além de perspectivas do acesso à Saúde.

Em outra perspectiva, o **desacerto global com relação à informação das CID** (Classificação Internacional de Doenças), seja por incongruência/inconsistência frente ao prontuário médico, **atingiu 86% (oitenta e seis por cento) das AIHs examinadas pela fiscalização**.

A não informação, ou informação incorreta, da CID na AIH (autorização de internação hospitalar) prejudica os gestores SUS que se utilizam dessas informações na elaboração de políticas públicas de saúde e, evidentemente, coloca em questão a credibilidade destas políticas e dos recursos a elas vertidos.

SECRETARIA DA SAÚDE
Composição do CID não informado na AIH e CID informado na AIH incongruente com o prontuário:

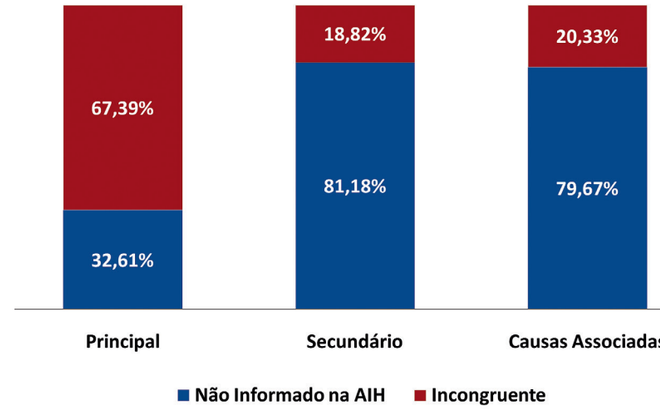

O gráfico mostra o percentual de inconsistências no CID em relação a AIH

Com relação ao funcionamento do **Sistema Nacional de Auditoria** no Estado de São Paulo, a fiscalização encontrou uma estrutura burocratizada e um fluxo de procedimentos não racionalizado.

Não há carreira própria e o quadro de pessoal é carente de profissionais qualificados. Os trabalhos são realizados, por exemplo, por profissionais formados em pedagogia, letras, hotelaria, engenharia, processamento de dados.

A conclusão a que se chegou, e que se referenda diante de tal cenário, foi a de *"as auditorias realizadas pelo componente estadual do SNA contribuem de modo insuficiente no que concerne a confiabilidade, atualidade e qualidade das informações constantes nos sistemas oficiais SUS"*.

A auditoria operacional realizada na **Secretaria de Educação** analisou as **condições oferecidas nas unidades escolares estaduais, como a formação do quadro docente e estrutura das unidades escolares, especialmente em consideração às normas e recomendações do Conselho Nacional de Educação**.

Analisou-se, também, a merenda escolar.

Foi apurado que:

1) No Ciclo II e Ensino Médio, em média, 20,85% dos professores das escolas selecionadas ministram aulas de disciplinas para as quais não possuem licenciatura específica. Das 119 unidades consideradas, 53 encontram-se acima desse patamar.

2) Verificou-se que 12,73% dos docentes do Ciclo I, II, e Ensino Médio cumpria carga média de 65 horas semanais, sendo 11,62% com carga horária até 65 horas/semana, e 1,11% com carga superior a 65 horas. (sendo que de acordo com o Cons. Nacional da Educação a jornada não pode ultrapassar 40h semanais).

3) Do exercício de 2013 para o exercício de 2014, 83% das escolas analisadas tiveram alterações superiores a 20% no seu quadro de professores. Considerado o período de 2010 a 2014, o percentual médio de rotatividade varia de 60% a 70% do quadro.

4) A pesquisa amostral identificou que **mais de um quarto** do contingente de professores da Rede Estadual de Ensino é formado por professores **contratados temporariamente**. Em outra perspectiva, 91,47% das escolas avaliadas têm professores temporários, em percentual superior ao preconizado pelo CNE.

5) Em quase todas as escolas (média de 96% nos três ciclos) há mais alunos nas salas de aulas do que os parâmetros recomendados pelo Conselho Nacional de Educação.

6) Apurou-se também metragem inadequada para garantir o conforto ambiental aos estudantes e professores.

7) Entre 20 e 30% das escolas não têm nenhuma unidade de enciclopédia, independente da etapa de ensino, considerando apenas os itens em comum.

8) Os testes realizados evidenciaram que a adesão dos alunos ao programa de **merenda escolar** é baixa frente à demanda esperada, exigindo-se estudos e medidas concretas para reversão do quadro.

9) Foi constatado déficit temporal entre o cálculo da necessidade de compras e o recebimento dos produtos, bem como falta de planejamento na aquisição dos insumos.

10) As compras não são realizadas a partir de um cardápio pré-existente.

11) Verificou-se que 91,43% das escolas eleitas tiveram que fazer alteração de cardápio por variados motivos, relacionados à data de validade dos produtos, substituição de item deteriorado, falta, e atrasos na entrega.

12) Constatou-se que existe variação do valor adicional *per capita* repassado por dia às escolas. A maior parte delas recebe R$ 2,40, no entanto, outras recebem R$ 1,40, R$ 1,60, R$ 1,67, R$ 2,00, R$ 3,00 e algumas, ainda, R$ 4,80 por dia. Essa diferença não justificada de valores que deveriam ser padronizados exige apuração de responsabilidade e adoção de providências.

A auditoria operacional feita no **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER** abrangeu o sistema de controle de **duplicação, implantação e recuperação de rodovias estaduais**.

Com relação a fiscalização das obras rodoviárias apurou-se as seguintes deficiências:

- A medição dos serviços pelos engenheiros da autarquia é deficiente e não inicia, necessariamente, na data estabelecida nos respectivos termos contratuais.
- Isso ocorre nas Divisões Regionais que não possuem quadro de pessoal correspondente à demanda. **Consequentemente a frequência de comparecimento dos engenheiros ao canteiro de obras é consideravelmente abaixo do esperado**.
- Em cerca de **30% de seus empreendimentos**, o DER-SP recorre à contratação de serviços de **empresas de engenharia consultiva para a supervisão das obras**.
- As obras de menor porte não contam, em geral, com o apoio prestado por empresas de consultoria técnica, e não são fiscalizadas especialmente se situadas em municípios diversos das Divisões Regionais.
- A fiscalização exercida pelos engenheiros da autarquia baseia-se nos exames efetuados pelas próprias empreiteiras e/ou supervisoras, cuja execução ocorre sem que aqueles os acompanhem.
- Conforme apurado, 20% dos engenheiros admitiram jamais fiscalizar as obras, enquanto outros 21% afirmaram raramente acompanhar os ensaios de campo efetuados pelas empresas contratadas.
- Há acumulo de função dos servidores, ante ao reduzido quadro funcional, com prejuízo do regular exercício das atribuições.

Com relação aos projetos de engenharia, destacaram-se as seguintes deficiências:

- A principal causa de termos aditivos aos contratos decorre de deficiências dos projetos de engenharia, afastadas as hipóteses atribuíveis a fenômenos inexistentes ou imprevisíveis no momento de sua elaboração.
- Embora a maior parte desses projetos seja de autoria de empresas contratadas, **a Autarquia não lhes aplicou, no período considerado, nenhuma sanção em virtude das deficiências dos serviços** prestados que tenham dado ensejo a aditivos de prazo/valores.
- Outra causa relevante para ocorrência de aditivos, é a **obsolescência das soluções técnicas propostas**, decorrente do elevado intervalo entre a finalização dos projetos e o início das respectivas obras, havendo registro de intervalos superiores a 24 meses.

Com relação à Fiscalização do tráfego de veículos pesados nas rodovias administradas pelo DER:

- O trânsito de veículos com peso superior ao legalmente admitido compromete vida útil de estradas e rodovias.
- Não existem critérios para o funcionamento das praças de pesagem volante.
- Embora a legislação determine o transbordo do peso excedente, essa penalidade é aplicada somente – e não sempre – nos postos fixos, já que os demais não dispõem de espaço adequado e/ou servidores necessários para a realização da operação.
- A fiscalização – **atividade-fim** – é realizada por **empregados terceirizados** que cumprem carga horária simples, sem turno de revezamento. Findo o expediente, findam-se as fiscalizações nas rodovias.

No tocante ao quadro de pessoal, verificou-se que:

- O quadro de engenheiros da autarquia revela uma defasagem de 143 (cento e quarenta e três) cargos, ou seja, do total de 353 (trezentos e cinquenta e três) postos existentes, instituídos por lei, apenas 210 (duzentos e dez) encontram-se preenchidos. Além disso, aproximadamente 20% dos engenheiros já estão em condições de aposentadoria.

A auditoria operacional da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** identificou falhas no **planejamento da gestão de recursos hídricos** (programa 3934), pois apesar das ações do programa constarem da Lei orçamentária, não foram contempladas no PPA.

Alem disso, os recursos decorrentes de cobrança pelo uso da água não foram aplicados em financiamento da rede hídrica estadual.

A situação dos “Recursos Hídricos no Estado de São Paulo” e a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas” devem constar de relatórios anuais do Governo, como forma de transparência da Administração do Estado de São Paulo (Lei 7.663/91).

Embora referentes ao cenário de 2012, as informações traçadas no relatório apontaram para *“uma sensível diminuição na quantidade de água por habitante (...). Essa diminuição acompanha o aumento da população”*.

Informa tal documento, ainda, para o risco de desabastecimento em razão da disponibilidade hídrica per capita da Bacia do Tietê: cerca de 100 m^3/hab.ano, muito abaixo da faixa considerada crítica, necessitando de captação do Sistema Cantareira.

Com relação a eventos Hidrológicos Extremos (secas e enchentes) a SSRH informou tomar mais medidas voltadas aos eventos relacionados a enchentes e inundações (notadamente com relação à medição de rios e reservatórios) do que com relação às situações de seca (falta de chuvas).

Plano Diretor de Aproveitamento de Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista concluiu que não é necessário apenas o desenvolvimento de novas fontes de suprimento hídrico, mas reforçou a necessidade de haver um maior controle das perdas que ocorrem nos sistemas de abastecimento de água, além de se promover o uso racional desse bem e de se desenvolver tecnologias para o seu reúso. Em seguida, concebeu diretrizes para medidas de contingência a serem adotadas em períodos hidrológicos desfavoráveis.

A auditoria operacional realizada na **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulos – ARTESP**, referente ao quadro de pessoal, identificou que a Agência utiliza mão de obra terceirizada, contratando empresas privadas para execução de *“serviços complementares e de apoio às ações de supervisão/fiscalização”*, chamadas de Empresas de Apoio a Fiscalização – EAF.

Apenas em 2014 o valor total **empenhado** com **consultorias** pela Agência atingiu R$105 milhões (fonte SIGEO).

As empresas contratadas pela ARTESP - EAFs - acompanham os trabalhos das concessionárias quanto às atividades-fim, relacionadas À operacionalização da concessão, desenvolvendo a identificação de todos os serviços a cargo das concessionárias, nas áreas de **projetos, obras de ampliação e melhoramentos, operação, conservação, comunicação social e assuntos ambientais**.

Desempenham ainda atividades de **fiscalização e controle**; análise e controle dos contratos de concessão firmados pela ARTESP.

Apesar da existência de vagas criadas pela Lei Complementar nº 1.125/2010, **não houve concurso público**, e, consequentemente, **não há atualmente na Agência servidores com vínculo efetivo**, situação contrária ao art. 37, II, da CR/88 e demasiadamente prejudicial ao progresso e desenvolvimento da instituição.

Como se vê no quadro, dos 508 (quinhentos e oito) cargos criados pela Lei Complementar nº 1.125/2010, foram providos somente 40 (quarenta) **cargos em comissão**, sendo que os demais 139 (cento e trinta e nove) **servidores** que atuam na ARTESP são **cedidos** de outros órgãos.

ARTESP: Composição do Quadro de Pessoal

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Efetivos	449	449	-	-	449	449
Em comissão	59	59	42	40	17	19
Total	508	508	42	40	17	19
Temporários	2013		2014		Em 31/12/2014	
Nº Contratados	-		-		-	

Órgão de Origem	DERSA	DER	METRÔ	CPTM	EMTU	Ministério Público	CESP	Total
Nº Funcionários cedidos	103	24	04	02	04	01	01	**139**

Paralelamente ao “processo de estruturação”, no entanto, foi lançado edital pela ARTESP para renovar as contratações dos serviços prestados pelas Empresas de Apoio a Fiscalização – EAFs, em quase a totalidade dos lotes de concessões rodoviárias outorgadas à iniciativa privada – 19 (dezenove lotes).

Os balanços da ARTESP têm revelado **gastos excessivos com consultorias**, tendo como objeto o desenvolvimento de atividades precípuas às regulares da agência.

Tais gastos, desde logo se alerta, além de não gozarem da transparência devida, evidenciam opção pela outorga a terceiros das atividades regulatórias e de fiscalização da agência, o que não se admitirá a médio/longo prazo.

A auditoria realizada na **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**: Gestão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP avaliou o cumprimento dos prazos, a transparência em relação ao conteúdo dos contratos firmados pela Companhia, os critérios utilizados para a precificação dos serviços nos contratos com seus clientes, a avaliação do *spread* (ganhos com a mediação) e dos preços praticados pela PRODESP.

A seguir indica, em gráfico, o percentual de descumprimento dos prazos e solicitações de serviços com atraso.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Gestão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Cumprimento de prazo: 87% de atraso - Contrato nº 10218/2010 (SES x PRODESP)

Cumprimento de Prazo das Solicitações de serviços

Solicitações de Serviços em Atraso

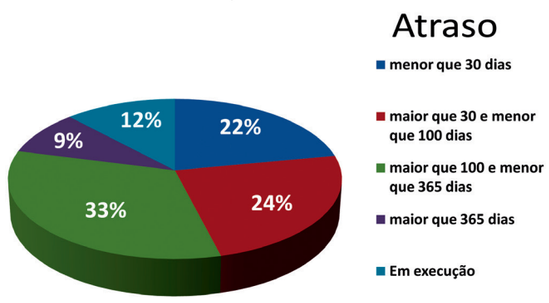

Com relação aos **contratos**, A PRODESP **adota modelo único**, prevendo soluções diversas (consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento etc.), **ao contrário do recomendado pelo Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU**.

No tocante aos **preços e medição dos serviços prestados**, a Companhia utiliza a métrica ***hora/homem*** para os serviços de desenvolvimento/manutenção de sistemas, em vez da **métrica denominada *"pontos de função"***, a qual pode trazer maior eficiência e redução de custos para Administração Pública.

Pelo cotejo entre os valores pagos a fornecedores e recebidos de clientes pela PRODESP, em um mesmo contrato, as análises revelaram **ganhos com a mediação (*spread*)**; ou seja:

Os valores recebidos dos órgãos/entidades públicas pela PRODESP foram superiores aos repassados pela Companhia aos prestadores de serviços de apoio técnico especializado.

Quanto aos valores praticados na prestação de serviços, as análises detectaram que a **TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA apresenta valores superiores ao recomendado pelo estudo que lhe subsidiou**, impactando nos preços praticados nos ajustes da Prodesp com órgãos e entidades estaduais.

Sintetizando, a PRODESP não repassa preços mais vantajosos para a Administração pelos seguintes motivos:

- Adoção do sistema de preços **hora/homem**;
- Adoção de **modelo contratual amplo e genérico**;
- Significativos atrasos na finalização do objeto contratado;
- Prática de sobrepreço na cobrança dos insumos.

Por essas razões, é necessária reestruturação dos pontos analisados.

A auditoria operacional com foco na **COPA DO MUNDO** de 2014 objetivou a análise dos recursos estaduais investidos, que somaram 619 millhões de reais, como se vê na tabela.

Os gastos estaduais somaram 619 milhões de reais, e foram empregados em mobilidade urbana, turismo e investimento esportivo, na seguinte conformidade:

Plano de Desenvolvimento da Zona Leste	R$	433.097.076,69
Fundo de Melhoria das Estâncias	R$	25.111.015,08
Programa de Incentivo ao Investimento Esportivo	R$	103.272.691,34
Isenção do ICMS para Obras em Estádios da Copa	R$	58.300.000,00
Total	**R$**	**619.780.783,11**

Referente à **disponibilização**, ainda que parcial, d**o produto de obras, compras e serviços em tempo da abertura e/ou realização do evento**, verificou-se que as alças de ligação da Jacu-Pêssego, travessia de pedestres, centro de treinamento e hospedagem do Guarujá e construção da arena multiuso de Sorocaba não foram concluídas a tempo do evento.

Quanto às **destinações ao setor privado**:

- Foram liberados 15 (quinze) financiamentos, dentre 19 (dezenove), com pessoas jurídicas de direito privado não associadas aos eventos da Copa de 2014, no total de R$ 79.436.639,34;
- Um desses, no montante de um milhão de reais, foi concedido a pessoa jurídica de direito privado não voltada a projeto de investimento em hotelaria ou em atividades esportivas associadas aos eventos da Copa do Mundo de 2014, nos termos do Decreto nº 58.339/2012, de 27/08/12, o que será apurado em autos específicos, assim como todos os demais ajustes firmados pela Agência de Desenvolvimento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP para este fim.

Feita esta breve explanação, VOTO pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas do Governador relativas ao exercício de 2014, com as recomendações que integram o Parecer, **dentre as quais destaco as seguintes**:

Pertinentes ao exame legal e contábil das demonstrações orçamentárias e financeiras:

- Promova a publicização, com máxima transparência, clareza e divulgação, das ações de governo decorrentes de audiência pública, identificando na Lei de Diretrizes Orçamentárias as Atividades, os Projetos e as Operações Especiais cuja dotação decorra de proposta popular;
- Empreenda medidas visando a fomentar o maior nível de clareza e de qualidade nas informações fiscais eletrônicas, recrudescendo o atendimento à transparência;
- Promova uma ação conjunta entre a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado voltada ao incremento do recebimento da Dívida Ativa;
- Promova ações concretas, considerada inclusive a possibilidade da via judiciária, voltadas à imediata repactuação da dívida fundada interna, referente à União;
- Adote cuidadosas medidas de planejamento, com a devida previsão de dotações orçamentárias para o resgate de precatórios judiciais;
- Aperfeiçoe as metas dos Programas previstos no Plano Plurianual, mediante a adoção de ferramentas e informações histórico-estratégicas que possibilitem mensurar com precisão tanto as reais necessidades quanto o efetivo alcance dos resultados;

Relativamente às Fiscalizações Operacionais:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
(Controle, Armazenamento e Destinação das Drogas, Armas de Fogo e Veículos Automotores Apreendidos pela Polícia Civil)

- Realize estudos visando o desenvolvimento e implantação de um sistema informatizado de gerenciamento das unidades policiais, com funções que auxiliem na administração e controle dos bens apreendidos, e que não tenha seu funcionamento restrito a uma unidade, podendo ser acessado de qualquer lugar pela intranet, pelas pessoas autorizadas;
- Elabore projetos de salas adequadas para o armazenamento de drogas e armas de fogo apreendidas, com condições de segurança compatíveis com o armazenamento desses bens;
- Proceda a estudos objetivando apresentar soluções para destinação final dos veículos que já estejam depositados em pátios irregulares ou abandonados;
- Estabeleça tratativas com o Tribunal de Justiça objetivando que os juízes determinem uma destinação aos veículos apreendidos, e realização de força-tarefa para a determinação da destruição das drogas armazenadas nas unidades policiais;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
(Cadastros e Produções do Estado nos Sistemas de Informações Oficiais SUS (CNES E SIH) e Componente Estadual do SNA)

- Mantenha o CNES atualizado, de acordo com a forma e o prazo determinado pelo MS;
- Promova integração de dados e compatibilização dos sistemas próprios do Estado;
- Promova auditorias regulares nas informações de saúde, a fim de aferir a correspondência e qualificar a informação do SIH;
- Aperfeiçoe as questões da Pesquisa de Satisfação dos Usuários SUS/SES/SP;
- Empreenda anualmente auditorias para aferir a confiabilidade dos sistemas de informação de maior criticidade;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Condições Oferecidas nas Unidades Escolares

- Realize o levantamento e mapeamento do quadro de professores, traçando um plano de preenchimento dos cargos em vacância por meio de regular concurso público de provas e títulos;
- Efetue o provimento dos cargos por profissionais habilitados com formação compatível com a matéria para a qual prestou concurso público, ou conforme as necessidades da rede de educação;
- Promova estudos acerca das plantas e quantidades das unidades escolares a serem construídas, para que comportem a demanda de estudantes em conformidade com os Pareceres nº 08 e 09 da CNE/CBE;

MERENDA ESCOLAR

- Envide esforços para uma maior adesão dos alunos ao programa de fornecimento de merenda escolar;
- Oriente as Diretorias de Ensino sobre a importância da fiscalização nas Unidades Escolares de modo a efetivar a observância ao cardápio, o qual foi elaborado por um responsável, considerando-se as necessidades nutricionais diárias;
- Investigue os motivos da variação da verba PEME para aquisição de gêneros para alunos com necessidades específicas e o baixo número de alunos atendidos;
- Dê maior transparência orçamentária à aplicação dos recursos da alimentação escolar;

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER
(Duplicação, Implantação e Recuperação de Rodovias Estaduais)

- Institua sistema de registro das diligências *in loco* realizadas pelos engenheiros da autarquia ao canteiro das obras em que atuam como fiscais;
- Acione as empresas envolvidas, projetistas, empreiteiras e supervisoras para a reparação dos vícios construtivos detectados ao longo dos 5 (cinco) anos seguintes à conclusão das obras, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- Institua formalmente a participação de técnicos lotados nas Divisões Regionais do DER-SP na elaboração dos termos de referência para a aquisição de projetos de recuperação de estradas localizadas em sua área de atuação;
- Promova a adequação do quadro funcional da instituição, por meio do devido processo seletivo (concurso público de provas e títulos), à luz das demandas regulares vinculadas à realização de obras rodoviárias e à fiscalização do excesso de peso nas rodovias estaduais;

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
(Gestão Dos Recursos Hídricos)

- Adote medidas eficientes visando a despoluição dos rios, principalmente Tietê e Pinheiros e da represa Billings;
- Realize programas efetivos contra o desperdício de água, que chega a quase um terço de toda a produção hídrica do Estado;
- Implemente políticas de reuso da água na indústria, comércio e condomínios verticais e horizontais;
- Estabeleça um plano de contingência específico para eventuais riscos de escassez hídrica.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP
(A Composição do Quadro de Pessoal)

- Adote medidas para efetuar o provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal da ARTESP criados pela Lei Complementar nº 1.125/2010;
- Consequentemente, reduza gradativamente a contratação de consultoria para desempenho de atividades precípuas, até a total absorção pelo quadro e estrutura próprios.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
(Gestão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP)

- Demande junto ao(s) Órgão(s) responsável(eis) a compensação dos prejuízos na gestão do Poupatempo e Acessa São Paulo;
- Reequilibre os preços oferecidos a seus clientes, quando observar a existência de spread (ganhos da mediação);
- Elabore contratos com objetos restritos (por soluções em TI), de modo a aumentar a eficiência e o controle;
- Compatibilize a estrutura e os recursos na prestação de serviços, de modo a dar cumprimento aos prazos estabelecidos entre as partes (PRODESP e Clientes).

VOTO ainda para que:

Os resultados das auditorias operacionais sejam encaminhados, em suas respectivas áreas, para os Relatores das contas anuais das Secretarias e Órgãos abrangidos;

Notifiquem-se os responsáveis pelas recomendações realizadas no relatório das contas do exercício de 2013, para que no prazo de 60 (sessenta) dias apresentem comprovantes de medidas concretas adotadas para sanar as falhas ainda não regularizadas, alertados de que o transcurso do tempo sem apresentação de soluções hábeis ensejará responsabilização.

Em rápidas conclusões, Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, tive a honra de relatar as Contas do Governador, exercício de 2014.

Quero agradecer o apoio da Presidência; dos Senhores Conselheiros; da Secretaria-Diretoria Geral; do Ministério Público de Contas; da Procuradoria da Fazenda Estadual; Assessoria Técnico-Jurídica; cumprimentar e agradecer aos funcionários da Diretoria de Contas que se encontram presentes, fiz questão de convidá-los para publicamente expressar meu reconhecimento pelo profissionalismo, pelo trabalho *in loco*, enfrentando situações difíceis, muitas vezes em delegacia, em depósito de veículos, cumprindo com rigor a legislação; cumprimento os funcionários de meu Gabinete pelo constante apoio na preparação do voto, ressaltando ser importante que as recomendações tenham eficácia e os órgãos de origem acompanhem e sigam a orientação deste Tribunal de Contas.

Com a elaboração de todo este trabalho tive certeza absoluta de que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é composto de pessoas devotadas ao bem público, profissionais dedicados, não há viés que não aquele em defesa do erário, da boa aplicação dos recursos, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da nossa Lei Orgânica. Tenho muito orgulho de fazer parte do Tribunal de Contas do Estado, desta Instituição quase centenária e apresentar este voto que, com certeza, vamos discutir, nos debruçar sobre ele e estou aberto à análise e sugestão dos Senhores Conselheiros.

Agradeço muito.

INTEGRA DISPONÍVEL NA PÁGINA DO TCESP:
https://www.youtube.com/watch?v=NJT8bSkkgQk

Notas Taquigráficas

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

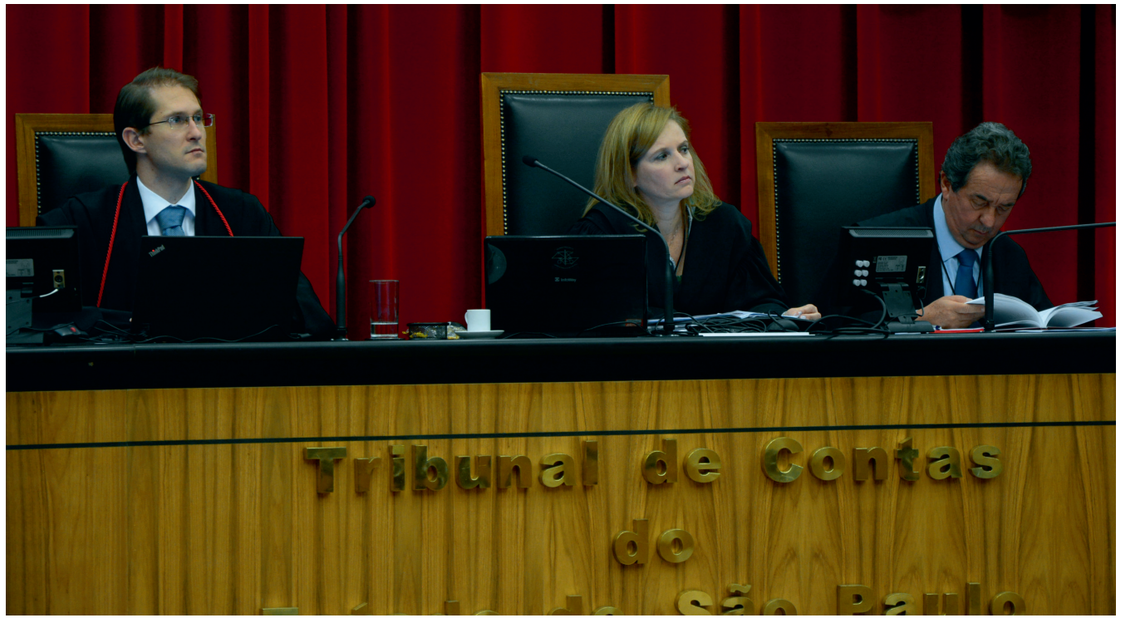

PRESIDENTE - Antes de submeter a matéria à discussão, quero cumprimentar o Relator pelo detalhado relatório apresentado, que possibilitou ao Colegiado uma visão geral das contas e de toda a matéria. Sei que o trabalho é complexo, requer dedicação e minucioso exame em face dos inúmeros dados que o compõe.

Assim, parabenizo Vossa Excelência, Dr. Dimas, pela forma simplificada com que apresentou o relatório e pelo modo com que desempenhou a tarefa que lhe foi confiada, a qual cumpriu com zelo e dedicação. Parabenizo Vossa Excelência e toda a equipe do Tribunal de Contas.

A matéria está em discussão. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI - Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Relator Conselheiro Dimas Ramalho, quero expressar neste momento os agradecimentos - meu e de todo o Tribunal - pelo trabalho realizado pelo seu Gabinete, pela Diretoria de Contas. Realmente, é uma radiografia muito clara da situação das contas do Governo. O trabalho que Vossa Excelência fez e apresenta hoje merece todo o nosso aplauso e vem na linha da evolução das Contas do Governo, cada vez mais precisas e detalhadas, e cumprimento o Senhor Conselheiro e todos os que trabalharam neste processo.

Tenho uma declaração de voto a proferir; e a encaminharei à taquigrafia. Nesta oportunidade farei pequena explanação e em certo ponto alguma complementação do quanto ali contemplado. Na verdade, vou me ater a questões que, creio, devam merecer maiores destaques. Quero começar pelo final, embora possa parecer não apropriado.

Adianto minha impressão de que estas são, seguramente, das piores contas que recebemos nos últimos dez anos. É certo que justificativas serão dadas no campo da política, do governo federal, ou porque a economia retrocedeu, ou porque a arrecadação caiu; enfim, sempre haverá explicações, mais ou menos detalhadas, mas, seguramente, são das piores contas que enfrentamos nessa última década.

Ao lado de terem sido atendidos os índices constitucionais, considero que em todos os campos há uma piora geral nas contas, como faz ver o retrato que o Conselheiro Dimas apresenta indicando a piora generalizada nas contas. Isso me parece claro. Como disse, começo pelo final.

Por outro lado, temos uma questão a enfrentar que é a das recomendações. Temos feito nos últimos anos um sem numero de recomendações ao Governo.

No último exercício foi Relatora a Senhora Presidente e foram feitas muitas recomendações.

Pelo que pude anotar, somando as do ano passado e as que são acrescentadas neste ano, teremos mais de 90 recomendações. Preocupa-me as muitas não cumpridas. Creio que esse caminho não pode continuar; ou fazemos a recomendação e concluímos na conta seguinte ou na mesma conta, como seria o mais conveniente, ou tais recomendações perdem sentido, porque das recomendações que fizemos algumas poucas foram atendidas, outras nem foram respondidas e há outras novas recomendações.

Por isso eu entendo, e já adianto que minha posição é a mesma da SDG e do Ministério Público de Contas, pela emissão de Parecer favorável, mas que essas recomendações não atendidas se transformem em ressalvas, e que como ressalvas terão que ser atendidas ou terem justificativas que venham a ser aceitas; caso contrário implicarão em consequências de maior gravidade para as futuras Contas do Governo. Não sendo assim corremos o risco de começar a ter uma conta inteiramente com recomendações! Chegamos a mais de 90. Conforme eu disse, comecei pelo final dizendo que voto pela emissão Parecer favorável com ressalvas, e essas ressalvas são as mais de 90 recomendações que estão especificadas no voto.

Quero destacar, Conselheiro Dimas, e registrar, mais uma vez, a ausência de publicação de um Relatório de Atividades do Governo, pelo qual, em linguagem simples, direta, acessível à população, fossem informadas as efetivas realizações, indicando as razões e as dificuldades que enfrentou para não atingir o que preestabeleceu. No momento do planejamento o Governo diz que vai fazer isto e aquilo, e no final diz apenas: fiz isso! Mas por que não fez aquilo que disse que iria fazer? No relatório tem que haver uma interligação entre aquilo que disse que iria fazer e aquilo que efetivamente fez e qual a razão de não ter feito o que planejou ou o quê fez a mais. Falta ao Governo se conscientizar de ter um relatório com essa característica.

Nós recebemos um relatório encadernado, bem elaborado, com informações técnicas; ainda bem que não foi publicado porque seria um desperdício publicar um documento que não atinge o seu objetivo, que é de prestar contas à população.

Se o Governo disser que neste exercício construirá uma escola no bairro tal, ele não pode esquecer, ao prestar contas, de dizer se foi feita essa escola, se não foi feita e o porquê, fez ou fez parcialmente e explicar as razões.

É este o relatório que é preciso ser feito e que temos reiterado há décadas: é preciso encontrar um caminho para um relatório de atividades que realmente relate, não esqueça o que prometeu,

preste contas do que foi feito e do que foi prometido. É preciso que insistamos nisso, que é fundamental para a Administração Pública.

Relembro que a SDG e o Ministério Público de Contas, igualmente, se manifestaram favoráveis com ressalvas às contas, na linha do que falei.

Vossa Excelência, Senhor Relator, comentou a questão da dívida do Estado agravada. Os números são de escandalizar, a dívida inicialmente negociada era de 46 bilhões; foram pagos 112 e estamos devendo 197. É esta a realidade. Mas há uma agravante. Eu creio seja hoje o único Conselheiro que aqui estava quando foi feita aquela negociação; ela começou inicialmente com uma dívida de 8 bilhões. O Banco Central tinha interesse na venda do BANESPA. O Brasil havia suspendido os pagamentos de uma moratória e tal suspensão atingia os Estados, inclusive a União Federal, mas a União Federal cobrou dos Estados o fato de os Estados não pagarem uma dívida que a União não estava pagando. A moratória a União não pagou. Então deram uma injeção de hormônio de crescimento na dívida que pulou de 8 para 46, até um pouco mais, para vender BANESPA e ELETROPAULO. Foi isso! É a radiografia acabada. Pode haver justificativas, mas foi o que ocorreu. Felizmente, naquela oportunidade, não sei o que foi que aconteceu, para os que são muito religiosos foi obra de Deus, na hora achei que não tinha lógica, e que iríamos ficar pagando, pagando, pagando, e não pagaríamos dívida nenhuma. O Governo diz que agora vai mudar. Não sei se vai mudar, parece que a Prefeitura precisa que mude rapidamente. É algo que torna uma dívida impagável!

Também quero destacar sobre nossas Universidades, que tiveram uma dádiva do céu, em 1987, quando o Professor Belluzzo criou um sistema de verba carimbada, um percentual do ICMS para as três Universidades. Reconheçamos que isso salvou as Universidades de entrarem na decadência em que entraram as Universidades Federais; reconheçamos que isso deu dinheiro para nesses anos todos poderem vencer a hiperinflação, a instabilidade e manter a qualidade que tem a USP, a UNICAMP e a UNESP. Mas, naquele momento, em 1987, havia um compromisso claro de que deveriam ter uma limitação de gastos com Pessoal; aquele percentual foi criado por Decreto e até contestada a constitucionalidade da fixação de valores do ICMS, mas as Universidades, naquele momento, tinham um compromisso de gastar até um percentual – que se bem me lembro ficaria entre 75 a 85%, 75. Era um compromisso que foi descumprido, foi rasgado, na hora em que viram aquela dinheirama. Nos últimos anos, com a melhora da atividade econômica a Receita cresceu e elas gastaram. Não fosse o Tribunal, como bem mencionou Vossa Excelência, botar o pé no freio nesses últimos anos e, eu até não diria botar o pé no freio, e sim frear o carro, e as Universidades caminhariam para algo inadministrável. Creio que um dos pontos a ser ressaltado como nova recomendação é que as Universidades busquem retornar àquele compromisso de priorizar pesquisa, qualidade de alunos, número de alunos e não só gastos, como os feitos nos últimos anos, consumindo os 9.57% do ICMS – que diga-se, não é pouco dinheiro; é muito grande o volume desse repasse.

Temos várias capitais e vários Estados que não têm o orçamento das Universidades paulistas: USP, UNICAMP e UNESP.

Então, precisamos encontrar uma forma de que as Universidades se recoloquem com aquele compromisso original. Eu sei, eles dirão que aquilo foi em outra época. E foi, mas é fundamental para uma sólida gestão das Universidades que encontrem um caminho compatível ou, então, amanhã ou depois, o Estado acabará questionando essa transferência automática.

Aliás, custa crer que as Universidades ainda peçam mais dinheiro, custa acreditar que isso seja um dado relevante.

Outro ponto que Vossa Excelência bem ressaltou no seu relatório é o problema que tivemos nesse último exercício com a falta de água.

Sabemos que não choveu, mas há um detalhe que fica claro no relato de Vossa Excelência: o atraso nas obras. O Sistema São Lourenço atrasou. E o Governo devia dar uma resposta. Mas por que atrasou? E a resposta não deve ser simples, singela: faltou dinheiro, tive de investir. Sabemos que algumas vezes falta dinheiro, mas a falta de água mostra um dado relevante de atraso de obra, as obras atrasaram. As obras foram atrasadas e que o Governo diga que isto ocorreu por motivo "x" ou "y".

Também tivemos e estamos tendo problemas, e já tomamos aqui iniciativa com relação às obras do Metrô e da CPTM, que também entraram no ritmo de atrasos. E agora poderão dizer: "Atrasei porque não tenho dinheiro." Mas nos exercícios passados atrasaram por razões outras, inclusive incompetência. Mas não é só o atraso de obra que me preocupa; com diminuição do ritmo de crescimento do Metrô e CPTM, há uma visível e clara perda da qualidade dos serviços prestados pelo Metrô e pela CPTM. Sou usuário do Metrô e hoje houve problema, de novo. Problema com interrupção das operações virou regra. Não era assim. Por que tivemos uma degradação tão rápida, clara e indesmentida? Dizem: caiu um passarinho na rede etc. É um motivo, mas queremos saber o que explica esse número crescente de interrupções, que acabam gerando uma situação de desconforto à população, que fica parada em estações. Isso é qualidade para o Governo. O Governo deve explicar por que os trens não estão funcionando bem, porque senão ele vai ficar com a culpa. Ele tem de explicar.

Vejam, estou falando de água, de atraso do Metrô e de trem.

E a Dengue?

As explicações da Dengue. Eu desligava a televisão e ficava com dúvida a partir de uma ideia: a Dengue apareceu porque é uma maldição, uma praga nova do Egito que caiu no Brasil? E os números foram grandes! A Dengue apareceu porque erraram em algo. No relatório do Governo não consta, mas deveria constar. Não aumenta o número de casos de uma hora para outra, de dez para mil, simplesmente porque fez menos ou mais calor. O que é isso? É uma questão a ser trabalhada, não sou especialista na área de saúde, mas o Estado de São Paulo tem feito nos últimos anos

um sistema de transferir os hospitais para entidades privadas, Organizações Sociais, OSs. Será que esse serviço está à altura? Esse serviço, que tantos elogios recebe, não sei se do povo, não estará a merecer uma análise mais aprofundada? É bonito dizer que um hospital na periferia é administrado pelo Albert Einstein para efeito de propaganda, mas não sei se significa melhora das condições. Ficou claro que tivemos uma crise de dengue e não conseguimos resolver. Creio que deveríamos aproveitar a oportunidade, o Governo tem coisas bem exitosas, como por exemplo, o Poupa Tempo - sistema que atende bem à população - poderia ser pensado para efeito da área da saúde, considerando a dificuldade que a população tem para marcar consulta e resolver as endemias.

No relatório, uma preocupação que temos todos, inclusive o Conselheiro Dimas, é a respeito das PPPs, ter olhos para controlar, saber quais são, quantas, os gastos, quanto o Estado está comprometido, para constar do relatório do Governo, não no nosso, é o Governo quem precisa explicar. É fundamental sabermos qual é o tamanho dos nossos compromissos futuros de PPPs; o mesmo ocorre com as concessões, as concessões de estradas. Reconhecemos que as estradas melho-

raram, mas a ARTESP, por exemplo, tem brigas judiciais com as concessionárias, das quais sequer informa ao Tribunal, que acaba descobrindo pelo jornal que há uma ação da ARTESP contra uma Concessionária ou de uma Concessionária contra a ARTESP. Por que não informar claramente? As concessões e as PPPs precisam ter acompanhamento cada vez mais preciso da parte do Governo e também por este Tribunal.

Eu já disse, no início, que proponho que as recomendações e as ressalvas que estão contidas no Parecer permaneçam sob relatoria do Senhor Relator, Conselheiro Dimas, para fixação de prazo e acompanhamento do atendimento ou defesa que venha a ser produzida pelo Governo, no referido processo das resoluções. O prazo que o Senhor Relator dará é para que saibamos se essas recomendações e ressalvas vão continuar sem resposta.

Por fim, Voto com o Ministério Público de Contas e com a SDG no sentido do Parecer favorável, com as ressalvas, que são mais de 90 no voto de Vossa Excelência.

PRESIDENTE - Então, o voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini é pela emissão de Parecer favorável com 90 ressalvas e o acréscimo de uma recomendação, para que as Universidades busquem renovar seus compromissos, priorizando gastos em pesquisas, atividades finalísticas e redução em Gastos de Custeio, especialmente os de Pessoal.

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI - Pode haver algumas repetidas no relatório.

PRESIDENTE - Continua em discussão. Com a palavra o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Senhores Conselheiros, inicialmente desejo me associar às manifestações já aqui expendidas de aplauso ao trabalho do Conselheiro Relator, Dimas Ramalho, um trabalho consistente, abrangente, que não deixa de ser transparente, numa linguagem acessível. Qualquer cidadão que venha ao nosso "site", provavelmente a partir de hoje já, entenderá muito bem o trabalho desenvolvido pelo Tribunal.

Eu não participo do pessimismo do Conselheiro Decano, não são as dez piores contas, ou a pior conta dos últimos anos, acredito que não. Elas demonstram, como bem explicitado pelo Relator, o que é fundamental em contas públicas, que é o equilíbrio na sua execução e nos seus resultados. Valho-me de algumas considerações expostas por Sua Excelência, Conselheiro Dimas Ramalho, quando aponta inicialmente um pequeno déficit orçamentário, da ordem de 1,82%, mas que entende que não merece rejeição pela Corte, haja vista que, mesmo no contexto nacional desfavorável, houve incremento da arrecadação e diminuição do déficit em 66,6%, considerado o exercício anterior. De igual modo, conquanto a receita arrecadada em 2014 tenha sido 2.01% inferior à receita estimada, verifica-se um crescimento de 5,42 sobre as arrecadações do exercício antecedente, o que mostra um esforço importante da Administração, no sentido de buscar sempre o equilíbrio das contas. Os dados divulgados, sempre nas palavras do Relator, revelam também que o setor produtivo mais afetado em 2014 foi o industrial, com queda de 1,2%, contra um crescimento de 1,3% do ano anterior. Já os serviços de agropecuária, apesar do aumento de 0,7, 0,4, apresentaram desempenho muito inferior a 2013, quando registraram o crescimento de 2 e 7% respectivamente. Esse cenário econômico, continua o Relator, no âmbito nacional, exerceu forte influência na economia do Estado, cujo PIB encerrou 2014 com queda de 1,9% na comparação com o ano anterior.

Vale ressaltar que o Estado de São Paulo, devido a sua característica de forte industrialização, depende das diretrizes nacionais de política econômica da União e acompanhou as condições econômicas desfavoráveis da indústria em 2014. Enfim, apesar de todos os fatores negativos ocorridos ao longo do exercício de 2014, que influenciaram diretamente a economia do País, o Estado de São Paulo manteve o seu nível de arrecadação, com crescimento nominal de quase dez bilhões frente ao exercício anterior.

Digo isso não para elogiar este ou aquele Governador, mas para dizer que o Estado de São Paulo, sim, mantém uma tradição de equilíbrio e de respeito às contas públicas, que é invejável para todo o País, especialmente no atual contexto. Não é pouco o que se obtém com estas contas.

É claro que impressionam negativamente, e aí cumprimento o Eminente Relator, quando os aponta, os diversos desacertos nas áreas em que dedicou exame mais aprofundado. E aqui estão as informações precárias do sistema de saúde, o total descontrole na administração de drogas e veículos sob custódia do Estado. É um tema relevantíssimo, sensível, que Vossa Excelência, de forma até pioneira, levanta para a nossa reflexão e para que a Administração Pública preste muita atenção. Afinal, se não há controle de entorpecentes e armas sob custódia do Estado, e Sua Excelência aponta o desaparecimento de diversas armas, está tudo nas mãos dos bandidos, e o Estado deveria prestar muita atenção. Esse aspecto é de interesse relevante e para o qual o Governo do Estado deve estar muito atento.

Prossegue o Relator apontando ineficiência de muitas atividades do DER, a ARTESP até hoje funcionando de maneira precária, dependendo totalmente dos serviços terceirizados, e aponta também, no global, a preocupação com a dívida ativa, embora esses números negativos do resultado da economia explicam bastante da inadimplência, o que faz com que a dívida ativa cresça, mas que não desonera o Governo de envidar cada vez mais esforços para a sua recuperação, como bem apontado.

O Conselheiro Antonio Roque Citadini tem razão, há 90 recomendações, algumas que se repetem, mas noto que o Conselheiro Relator propõe com bastante propriedade que esses resultados apurados, esses desacertos estejam presentes nas contas anuais de cada Unidade do Estado, suas Autarquias e tal, e que essa cobrança se faça não só nas contas do Governador, mas nas contas de cada setor do Estado. São eles que têm de apresentar, afinal, no seu balanço o resultado dessas cobranças, que não são pontuais, são muito relevantes, e aí o Tribunal passa a acompanhá-las em cada conta. Muito valiosa esta contribuição. Estou de pleno acordo.

Senhora Presidente, tenho uma preocupação específica com um ponto, na questão abordada pelo Conselheiro Relator, que diz respeito ao cômputo do PASEP nas despesas de pessoal. Esse é um tema ao qual o Tribunal tem dedicado bastante atenção e temos uma posição consolidada, não só nas Contas do Estado, como nas contas dos municípios, de inclusão das despesas do PASEP nos limites de gastos com pessoal. Esse entendimento, como bem aponta o Conselheiro Dimas Ramalho, está sofrendo questionamentos, e aponta-se para uma eventual mudança ou reconsideração desse ponto de vista.

Concordo com Sua Excelência, especialmente quando traz aqui o resultado dos trabalhos da Secretaria do Tesouro Nacional, que é de uma precisão técnica extraordinária, fiquei muito impressionado com esses estudos. Leio só o tópico final:

"... Um dos objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal é o controle da Despesa com Pessoal, e para tal define os limites da Despesa Total com Pessoal e as ações para que essa despesa se mantenha dentro dos limites".

Isso nós todos sabemos.

"Como a contribuição PASEP não se vincula à Folha de Salários, a redução dessa despesa não depende da ação do administrador, visto que a única forma de redução seria a diminuição de Receita".

Evidentemente aqui está a chave, ele não pode controlar as despesas de Pessoal controlando o PASEP, porque não tem como controlar as receitas sobre as quais o PASEP é calculado, de maneira que esse caminho, caminho rigorosamente técnico, o Tribunal pode eventualmente vir a trilhá-lo, porém, nós temos que avisar a administração em geral, não só Estado, como Municípios, de que esse entendimento vai mudar, ou o ano que vem, ou em 2017, não se pode pegá-los de surpresa, não é? Mas noto que a proposta do Conselheiro fica num alerta. Gostaria de ouví-lo, se não é ocasião de firmar já um entendimento concreto nessa direção, ou é prematuro, mas, se for firmar um entendimento, já dizer para o Governo do Estado, a partir do próximo exercício – 2017 - vai ser dessa maneira, e também contar isso para os Municípios por intermédio de um amplo comunicado. Então, deixo essa preocupação, porque se vamos ficar no alerta é porque não decidimos. Gostaria de ouvir o Relator sobre esse ponto específico, se Sua Excelência puder esclarecer.

RELATOR - Estudamos muito essa questão, Conselheiro. Vossa Excelência aponta embasamento técnico, legislativo sobre o PIS, PASEP. A decorrência de uma posição do Tribunal de Contas nesse sentido impactaria as contas do Estado e dos Municípios evidentemente, então, tive a cautela de manter esse entendimento, já alertando que poderá haver estudo sobre o assunto. Inclusive, podemos criar um grupo de estudo, a partir de SDG, para analisar o impacto nos Municípios e no Estado. Foi esse o motivo pelo qual tive cautela, Conselheiro, exatamente com a preocupação de Vossa Excelência. Se nós tivéssemos optado claramente, agora o PIS, PASEP, poderemos dar folga para um Ente Federativo, mas prejudicar outros, no caso os Municípios, que teriam dificuldade para terem suas contas aprovadas. Na realidade a questão para mim também não está fechada, tenho dúvidas. E, na dúvida, não podemos decidir de uma forma que poderia trazer sérios problemas aos Municípios e ao Estado, principalmente neste momento por que passamos, daí o alerta que emiti, digamos, a sinalização, porque estamos estudando esse assunto e abertos à discussão, para que tragam números, propostas. Por isso que não afirmei efetivamente uma posição.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - É de cautela. Entendo.

RELATOR - É de cautela.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Está certo.

RELATOR - Porque analisei qual seria o impacto no Estado e nos Municípios, as divergências, quem ganharia e quem perderia com isso, então, ainda há necessidade de maiores estudos, evidentemente seria um alerta, com um prazo para que se readequasse essa questão. Por isso que ponderei a Vossas Excelências essa medida de cautela, de não afirmar ainda a questão do PIS, PASEP.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Vossa Excelência propõe um estudo, não sei se seria adequado nesta sessão propor um estudo específico do tema.

RELATOR - Proponho que se estude.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - A Presidência está de acordo?

PRESIDENTE - Sim. À margem do Parecer, vamos votar proposta do Conselheiro Relator de estudos para exclusão do PIS/PASEP.

Está em discussão. Em votação a proposta de, à margem do Parecer, serem realizados estudos sobre a exclusão do PASEP nas despesas de pessoal.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Já antecipo a minha posição favorável até à exclusão do PIS/PASEP no cômputo pessoal, considerando que já são quinze anos de Lei de Responsabilidade Social, e aquela tolerância inicial que tivemos com relação aos municípios, às contas, aos limites de pessoal, já está na hora de ser eventualmente reciclada.

Encerro minhas considerações, cumprimentando novamente o Eminente Relator e os demais Senhores Conselheiros.

PRESIDENTE - Conselheiro Renato Martins Costa.

CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA - Senhora Presidente, as palavras iniciais são de reiteração de admiração, cumprimento e aplauso pelo trabalho muito bem elaborado pelo Eminente Conselheiro Dimas Ramalho, que permitiu que, de maneira didática, clara, mas com aprofundamentos bastante pertinentes, tivéssemos todos oportunidade de bem refletir sobre o julgamento que estamos em vias de proferir. Cumprimento efusivamente Vossa Excelência, o Gabinete, e todos os setores do Tribunal que estiveram envolvidos nesse excelente trabalho.

Conselheiro Roque Citadini, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, posicionaram-se a propósito de questões que chamaram igualmente a minha atenção, então, tentarei pontualmente estabelecer aqueles aspectos que me parecem dignos de maior aprofundamento. Começo com o PASEP, que também tinha aqui anotado. Acho que é de todo adequado e prudente que nos limitemos àquilo que está proposto no voto do Senhor Relator, já que as consequências que advirão de uma decisão formalizada no Tribunal, no sentido de interpretar o cômputo do PASEP como despesa geral, despesa de pessoal, extrapolam totalmente o âmbito destas contas e se refletem não só nas próximas contas, não só nas contas deste exercício de 2015, que estão em curso, se mudarmos essa interpretação, como em todas as contas dos municípios a seguir, porque não foi nem uma, nem duas vezes, Senhores Conselheiros, que aqui, às vezes em sede de reexame, às vezes em sede de instrução originária de contas de Prefeitura, que a aplicação está abaixo de 25, apresenta o administrador o pleito de inclusão do PASEP do pessoal da educação, ou está abaixo dos 15, apresenta o pleito de cômputo de saúde, e o Tribunal aceita, o Tribunal manda computar, e um Parecer que se acenava como desfavorável passa a ser favorável por conta dessa interpretação. Então, acredito que o tema está maduro para uma decisão do Tribunal, mas essa decisão deve ser tomada em outra sede, que não a do presente processo. E na linha já exteriorizada pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, acredito que, com ampla previsibilidade, não sei nem se 2017 é cedo demais para que

todos se preparem para as graves, gravíssimas consequências que advirão de uma mudança interpretativa dessa natureza. Então, esse aspecto me parece relevante sobre o PASEP.

Um segundo ponto, em relação às auditorias operacionais, em todos os segmentos que foram abordados pela instrução e encampados no voto do Senhor Relator, a Administração Pública do Estado de São Paulo tem uma rara, uma rara oportunidade de se aperfeiçoar em pontos da maior relevância. Esse é um papel que o administrador tem de enxergar na atividade jurisdicional do Tribunal de Contas, o de um verdadeiro parceiro, no sentido de aperfeiçoar as rotinas e métodos da administração. Não há nenhum ponto abordado na auditoria operacional que não esteja revelando um equívoco ou uma deficiência, em alguns aspectos até grave, da ação da Administração Pública, seja na Segurança Pública, seja na Tecnologia da Informação, seja na área da Saúde, enfim, todos os aspectos que o relatório e o voto tão bem apresentaram aqui. Então me parece uma oportunidade extraordinária de cada um desses segmentos, seja a partir da informação aos Relatores específicos, seja da própria atitude de ofício do Governo do Estado de São Paulo abraçar esses temas, encarar essas deficiências e transformar a decisão aqui numa mola propulsora de soluções que, em última análise, virão sempre em benefício do nosso jurisdicionado que é a sociedade de São Paulo. Cumprimento vivamente o Senhor Relator igualmente por essa abordagem.

Quanto ao voto do eminente Conselheiro Antonio Roque Citadini. E me associo com as preocupações de Sua Excelência no que diz respeito à reiteração de recomendações descumpridas por parte da Administração, quanto às sucessivas contas aqui analisadas. Isso provoca um descrédito da nossa atividade jurisdicional, tira dela a efetividade que deve ser a marca perseguida por nossas decisões, porque senão elas se esgotam nas discussões deste Plenário, se tornam públicas e não são integralmente cumpridas. Tentando compatibilizar posições aqui expressadas, não ouvi ainda o Senhor Relator quanto ao aspecto das ressalvas que o Conselheiro Antonio Roque Citadini propõe em seu voto, eu proponho formalmente que

ressalvas sejam estabelecidas, porém, limitadas às recomendações que já constem, e eu estou dando uma oportunidade para a Administração se adequar a isso, recomendações que já constem, Conselheiro Roque Citadini, em dois exercícios subsequentes sem cumprimentos. Estamos examinando as contas do exercício de 2014, nessas contas o Conselheiro Dimas Ramalho propõe recomendações que já constavam nas contas de 2013, nas contas de 2012 e que não foram cumpridas pela Administração Estadual, até porque a Administração Estadual é a mesma, então não há nem o benefício de dizer que descumpriu por descontinuidade administrativa. É o exato período e parece-me que o estabelecimento de ressalvas nessas situações específicas representaria uma medida mais concreta, as ressalvas não ficariam pendentes e pairando sobre toda a conta, sobre todas as recomendações, mas especificamente estariam focadas naquelas com as características que aqui descrevi.

Essas as poucas observações que o abrangente e excelente trabalho do eminente Relator me permitem fazer no momento.

PRESIDENTE - Continua em discussão o voto. Conselheiro Beraldo.

CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Para discutir, Senhora Presidente.

Quero somar às manifestações dos Conselheiros que me antecederam, cumprimentando o Relator, toda a sua equipe e a equipe da Diretoria de Contas, dizer que, a experiência do Conselheiro Dimas, advinda no exercício da atividade pública no Executivo, no Legislativo, Ministério Público inicialmente e Deputado Estadual, Deputado Federal, Secretário de Estado, Secretário da Prefeitura Municipal de São Paulo, foi acumulada e deixa claro a contribuição no sentido de analisar não só os números, os dados, mas, com um pouco mais de profundidade, a necessidade do aperfeiçoamento da gestão pública. Traz preocupações como disse o Conselheiro Dr. Edgard, na macro e nos grandes números, mas levando em conta as dificuldades e a crise econômica que vivemos, as contas se encontram em condições. Por informações recentes publicadas pela Folha de S. Paulo e pelo Estado de S. Paulo e com base em informações dos próprios Estados, transmitidos à Secretaria do Tesouro Nacional, verificamos uma situação bastante grave dos Estados com uma redução enorme da sua capacidade de investimento e também próximos do descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se compararmos, o Estado de São Paulo encontra-se numa posição, eu diria, razoável. As preocupações trazidas nas recomendações, nas auditorias específicas, nos remetem a uma reflexão bastante aprofundada com relação àquilo que disse o Conselheiro Roque. Essa questão já foi objeto de manifestação, pelo menos nesses três anos em que estou aqui, que é a questão da dívida fundada interna, que se iniciou com 46 milhões. Estava na Assembleia Legislativa, como Deputado Estadual, e fui um dos relatores da renegociação dessa dívida, e realmente cabe razão ao Conselheiro Roque quanto ao valor. Só não tenho certeza, não me lembro dos valores, se eram 8 e virou 46, mas, entre a data do fechamento da dívida, no início do Governo, e a sua negociação, que se deu dois anos e pouco depois, numa longa negociação, esta dívida aumentou significativamente.

Decisão tomada na época, creio que bastante acertada, com relação à própria transferência de bens e de patrimônio do Estado, reduzindo em 20% a dívida, porque, na época, os juros foram estabelecidos em 9%, mais a correção, que é o IGPDI, para os Estados que não tinham condições de pagar pelo menos 20% da dívida, mas para os que pagaram os 20% da dívida os juros caíram para 6%. Mesmo assim é esse absurdo que verificamos hoje. Na época, a Prefeitura de São Paulo, por exemplo, não tinha condições de pagar os 20% e ficou com a correção de 9%, o que ocasionou nesses últimos anos uma transferência enorme de recursos para a União das Prefeituras como um todo e que poderiam estar sendo aplicados na infraestrutura, na qualidade de serviços, porque o comprometimento de 13% da Receita Corrente Líquida para pagamento dessa dívida, sem dúvida, sangra muito e reduz significativamente a capacidade dos Estados de fazer frente às suas demandas.

Da mesma forma a preocupação com precatórios, tão bem levantada pelo Conselheiro Relator, que é a decisão do Supremo Tribunal de que esses precatórios terão que ser pagos nos próximos cinco anos. Há um comprometimento estimado do Estado próximo de 12% da sua Receita, que significa que nesses cinco anos seriam destinados mais de 2%, ou seja, quase dobrar a alocação de recursos para o pagamento dos precatórios, o que iria trazer ainda mais dificuldades para o Estado enfrentar as suas demandas.

Outra preocupação é com relação à Educação com o número enorme de professores temporários e com o cumprimento do PPA, embora não tenha ficado claro, Senhor Relator, no estabelecimento daqueles exemplos: Secretaria de Transportes, de Educação, de Saúde, para cumprimento das metas do PPA, e como sua duração é de quatro anos, cito como exemplos, a Saúde, que não cumpriu e a Educação, que cumpriu 54% das metas, comparado com relação aos três anos e sendo encerrado em 2015 e com relação aos quatro anos verificamos uma baixa realização no cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pelo PPA.

A questão de Recursos Hídricos que é preocupação de toda a população, em que Vossa Excelência estabelece, dentre esse conjunto de recomendações, dez recomendações. Verificamos que, seguidas essas recomendações, teremos, sem dúvida, melhor adequação dentro desse planejamento estratégico necessário para que se tenha uma maior segurança com relação à questão dos Recursos Hídricos.

Acrescento a preocupação com relação ao PASEP, que demanda uma decisão necessária e importante; ela impacta no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pela manifestação técnica do Tesouro Nacional fica evidente que o PASEP não é uma Despesa de Pessoal, porque a sua vinculação e o seu percentual é com relação à Receita, então, não seria razoável considerá-la como Despesa de Pessoal, mas é uma despesa. Como ratear essa despesa na aplicação da Saúde e garantir que ela não entre na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas que possa ser computada, sim, como gasto de Saúde e Educação. Creio que precisamos nos debruçar e buscar uma alternativa.

E, por último, uma reflexão e eu diria uma constatação somada a uma preocupação que verificamos é o reflexo negativo e a dificuldade que começa já a aparecer na gestão econômica e financeira dos Estados, e isso fica claro através dos dados demonstrados, no caso do Estado de São Paulo e também das Prefeituras, em função do baixo crescimento econômico verificado nos últimos anos. Esta é uma preocupação muito grande porque, sem dúvida, limita a capacidade dos Estados e dos Municípios de fazer as correções e a valorização de carreiras. Nós podemos dizer, com segurança, que principalmente o Poder Executivo não tem nos seus quadros as carreiras mais atrativas. Temos verificado número elevado de professores temporários, evasão na área de segurança, por problemas de desmotivação das carreiras e de salários. Há uma demanda legítima, clara, por valorização dos servidores públicos, falando especialmente dos funcionários do Poder Executivo, e está cada vez mais ficando clara a dificuldade do Estado em ter condições de fazer frente a essa demanda.

Verificamos, Senhores Conselheiros, fazendo um levantamento do crescimento de 2011 a 2014, as despesas do Estado com pessoal, de 2011 a 2014 cresceram 37%, enquanto a Receita Corrente Líquida 25%. Quando retiramos o quadrimestre de 2011 e incluímos o quadrimestre de 2015, verificamos que a Receita Corrente Líquida cresceu 1,5% nesse período e a despesa com pessoal, quatro vezes mais, 6%. Somados os anos anteriores, os números: Receita Corrente Líquida - 27% e despesa com pessoal, 45, o que elevou, nesses últimos anos, o comprometimento do Poder Executivo com a folha de 40.18 em 2011, para 43.86, e já caminha para se manter esta queda da arrecadação próximo ao limite prudencial. É sem dúvida uma preocupação, porque limita o Estado no atendimento da população, reduz a capacidade de investimento, sem considerarmos que ainda temos um crescimento bastante significativo de terceirizações, contratos de gestão, o que, sem dúvida, também comprime a Receita. É uma constatação, um registro, mas não me somo à posição do Conselheiro Roque de achar que as contas são as piores dos últimos dez anos, mas, temos, sim, uma preocupação com o comprometimento com a folha e com a redução da capacidade do Estado de investimento, que ficam bastante evidentes nos números apresentados.

Agradeço.

PRESIDENTE - Continua em discussão. Conselheiro Alexandre Sarquis.

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Agradeço a Vossa Excelência. Para render homenagem mais uma vez ao relatório do Senhor Relator e às auditorias operacionais, que são esse instrumento introduzido pela Constituição de 88 e que com o tempo vai encontrando o seu caminho na nossa jurisdição de contas, SDG, inclusive, pontuou que é num caminho sem volta, nos autos.

O trabalho de Vossa Excelência, apesar de minudente, joga luz na qualidade do gasto público. E a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 48, ela deposita no Parecer prévio a esperança de que seja efetivo instrumento de transparência na gestão fiscal. Essas são as palavras. Ou seja, que seja consumido pelo cidadão, que seja lido pelo cidadão, e como ele está redigido, ele cumpre esse papel. Para pontuar, trago como exemplo dessa aproximação com o tomador final do serviço público a atenção dispensada em vosso relatório ao ensino e à Auditoria Operacional, que foi realizada brilhantemente pela Fiscalização do Tribunal nos gastos da Pasta.

A Auditoria sugeriu que há três professores concursados para cada professor temporário, enquanto o Parecer 9/2009 da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, reclama ao menos nove professores concursados para cada professor temporário, 10%. Essa tem sido também uma preocupação constante dos Conselheiros Substitutos quando da análise do registro de admissão por tempo determinado nos Municípios Paulistas, ou seja, que exista o quadro, que o quadro esteja provido, que esteja bem dimensionado e que se privilegie, por final, a regra do inciso II do artigo 37, ou seja, provimento efetivo. Claro que lograr preenchimento dessas vagas efetivas passa pela valorização do Magistério, como bem pontuou o Conselheiro Sidney Beraldo, passa pela adequada recompensa pela ocupação de cargos em praças distantes ou de menor procura, mas todas essas políticas se inferem das recomendações de números 1, 2 e 3, que informou Vossa Excelência, Secretaria de Estado de Educação, página 271 da minuta de voto.

Parabenizo Vossa Excelência e acompanho integralmente.

PRESIDENTE - Agradeço pela contribuição.

Pelo que entendi há três correntes até o momento. O Conselheiro Dimas quer se manifestar.

RELATOR - Se Vossa Excelência me permite, Senhora Presidente, ouvi com atenção as ponderações dos Senhores Conselheiros e creio que todos têm certa razão. Assim é uma Casa plural, evidentemente. Quando começamos esse trabalho, Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhores Procuradores, Senhor Diretor Geral, escolhemos junto à Diretoria de Contas do Governador quais áreas teriam auditoria, porque no ano passado, de relatoria da Senhora Presidente, houve a questão da Dengue, do Metrô e outras áreas. Nesse ano escolhemos algumas questões que entendemos, juntamente com a Diretoria e Assessoria, como ressaltou o Conselheiro Renato, para chamar a atenção e procurar melhorar e corrigir, como no controle da questão das drogas e da localização das armas, porque, evidentemente, não pudemos ter auditoria em todos os setores. Constatamos nos votos relatados neste ano em relação às Universidades, à própria tomada de posição em relação aos prazos de construção do Metrô, isso está avançando, tal como o Conselheiro Roque Citadini especificou em sua posição.

Se me permitem, vou reiterar o voto e dizer que há 111 recomendações, o que é bastante. Estamos nesse voto inovando numa questão, com base no voto proferido pela Conselheira Cristiana no ano passado, que aprovamos, estabelecendo o prazo de sessenta dias para esclarecimentos sobre o que foi feito e o que será feito, estamos enviando as auditorias aos Senhores Relatores para acompanhamento do seu efeito, se foi corrigido ou não, para que nas contas específicas sejam aprovadas ou não providências.

Respeito profundamente o entendimento do Conselheiro Antonio Roque Citadini em relação às Universidades, que também deve constar essa recomendação, e do Conselheiro Renato Martins Costa, mas o prazo de sessenta dias que fixamos para que informem o que foi feito já mostra que demos um passo adiante, passar aos Senhores Conselheiros Relatores as auditorias para que acompanhem e para que tomem providências, no caso recomendar a rejeição daquele contrato, também é um passo efetivo, real, insisto que aprovemos as contas, até porque os grandes números estão desconformes, regenerativos, se compararmos São Paulo com outros Estados, e se São Paulo não tivesse tido uma condução correta, razoável, as contas do Brasil estariam em maior dificuldade. Entendo que é possível aprovarmos esse relatório, com essas recomendações, dando prazo e distribuindo aos Senhores Relatores, para que acompanhem as auditorias. É a ponderação que faço, encaminhar incorporando as recomendações dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa. Entendo que podemos dar esse passo, nesse momento, nestas contas, dando prazo e distribuindo, e o Relator das contas de 2015 vai acompanhar, a partir de agora o que será feito. Mantenho e pondero a Vossas Excelências.

PRESIDENTE - Pelo que entendi há três correntes: a do Relator, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, que é pela emissão de Parecer favorável, com as recomendações constantes do voto e correspondente Parecer; a segunda, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, que é pela emissão de Parecer favorável, com ressalvas, em face de todas as recomendações formuladas pelo Relator; e a terceira corrente, que é do Conselheiro Renato Martins Costa, que é pelo Parecer favorável, com ressalva, em face de recomendações não atendidas em relação a dois exercícios subsequentes, o que justificaria nesse caso o Parecer favorável, com ressalvas.

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI - Se me permite, creio que a minha proposta e a do Conselheiro Renato Martins Costa tem o mesmo sentido, não podemos ficar reiteradamente recomendando, recomendando, sem cumprimento, então, não haveria problema que fosse unificada. Só desejo dar uma explicação. Sei que não concordaram com a minha manifestação, mas não podemos comparar o Estado de São Paulo com os outros Estados. Eu sempre acompanhei as contas dos outros Estados, mas nunca comparei. Nossos critérios são cumprir, com rigor, as normas. Os outros Estados têm uma dívida menor do que a nossa, mas o nosso Estado é maior.

Senhora Presidente, não há problema em unificar.

PRESIDENTE - Então, ficamos com duas correntes. Vamos propor inicialmente que votemos a emissão do Parecer favorável, incluindo a recomendação proposta pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini sobre a questão das universidades, e depois a questão da ressalva ou não.

Em discussão a emissão de Parecer favorável. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovada a emissão de Parecer favorável.

Quanto às ressalvas, a matéria está em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Como vota o Conselheiro Alexandre Sarquis?

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Entendo que uma recomendação feita ao Governador, quando levada às contas de Secretaria, é uma ressalva. Acompanho o Relator quando propõe a distribuição e recomendação tão somente.

PRESIDENTE - O Conselheiro Sarquis acompanha o Relator, favorável, sem ressalvas. Como vota o Conselheiro Sidney Beraldo?

CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Acompanho o Relator.

PRESIDENTE - Conselheiro Renato Martins Costa é pela emissão de Parecer favorável, com ressalvas, em face de recomendações reiteradas em dois anos subsequentes.

Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Senhora Presidente, entendo que a proposta do Conselheiro Renato Martins Costa harmoniza todas as tendências, porque a ressalva não prejudica a recomendação, evidentemente, e vai na linha de preocupação do Conselheiro Antonio Roque Citadini, de que essas recomendações são reiteradas, e aparentemente algumas delas não produzem efeito, quem sabe com a ressalva. E isso não prejudica a proposta extremamente valiosa do Conselheiro Relator, de que as contas anuais de cada organismo nas contas anuais dessa matéria sejam igualmente consideradas. Acompanho a proposta do Conselheiro Renato Martins Costa.

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI - Só alerto que contas com ressalvas não é o mesmo que com recomendações.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Evidentemente, sei disso , Excelência.

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI - O que estou dizendo é que nossa lei estabelece para ressalva uma característica diferente: se está imputando uma falha clara.

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Exatamente, aliás, se se fosse aplicar exatamente o que diz a lei, a ressalva seria quantificada, em termos de dinheiro, quer dizer, não se aprova essa importância, isso seria aplicar a lei ao seu pé da letra, mas a ressalva tem essa finalidade que Vossa Excelência propôs neste Plenário, exatamente não se reiterar uma recomendação, à vista de que ela não tem produzido efeito. A ressalva é bastante mais grave, tanto assim que será considerada com essa finalidade, com esse propósito nas contas anuais de cada unidade considerada.

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI - Exatamente.

PRESIDENTE - Vou computar os votos. O Conselheiro Antonio Roque Citadini já se manifestou pelo Parecer favorável, com ressalvas e recomendações. O Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, com ressalvas e recomendações. O Conselheiro Renato Martins Costa, com ressalvas e recomendações. Divergentemente, o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, é pelo Parecer favorável, com recomendação, assim como o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e o Substituto de Conselheiro Alexandre Sarquis.

Nos termos do artigo 27, inciso XXVIII, do nosso Regimento Interno, o desempate cabe ao voto da Presidência. Creio que é a primeira vez desde que estou aqui que vejo esta situação.

Parabenizo inicialmente o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, por todo o trabalho realizado, assim como a todos os Senhores Conselheiros, pela riqueza do debate que hoje foi empreendido. Ouvi atentamente todas as posições, li atentamente o voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e compartilho do entendimento do Conselheiro Antonio Roque Citadini, do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e do Conselheiro Renato Martins Costa. Meu voto de desempate é no sentido de que o Parecer seja Favorável com ressalvas e recomendações, designando Redator do Parecer, nos termos do artigo 44 do Regimento Interno, o Conselheiro Antonio Roque Citadini.

É como voto.

À margem do Parecer, proponho a realização de estudos para futura deliberação sobre a questão do PASEP, inclusão ou não do PASEP nos gastos de Pessoal, com fixação de prazo de quando seria esta proposta implementada.

Em discussão a proposta de elaborações de estudos para futura deliberação. Em votação. Aprovada a proposta de deliberação de estudos.

O Parecer será subscrito posteriormente.

Novamente cumprimento a todos, agradeço a presença e a participação e declaro encerrada a presente Sessão.

Boa Tarde!

DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis decidiu-se pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2014, com as recomendações contidas no voto proferido pelo Relator, com a inclusão de recomendação destinada às Universidades Paulistas para que venham a ter uma gestão orçamentária de efetivo proveito, com resultados concretos que demonstrem a boa aplicação dos recursos na atividade-fim, em especial com investimentos na área de pesquisa, notadamente no ramo da saúde, na formação de pesquisadores, na manutenção e aquisição de equipamentos novos, sem se descuidar de aplicar políticas de recursos humanos, para retenção e motivação de seu pessoal docente e de apoio.

Por maioria de votos, com o voto da Presidente, nos termos do inciso XXIX do artigo 27 do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu-se, também, que o Parecer deverá conter ressalvas decorrentes do não atendimento de recomendações coincidentes formuladas nas contas de 2012 e de 2013, ainda não atendidas.

Nos termos e para os fins do artigo 44 do Regimento Interno, designado Redator o Conselheiro Antonio Roque Citadini.

As manifestações exaradas na oportunidade constarão na íntegra das correspondentes notas taquigráficas, a serem enviadas, após revisão dos Senhores Oradores, à Augusta Assembleia Legislativa de São Paulo.

À margem do Parecer, foi aprovada a proposta para realização de estudos para futura deliberação sobre a questão do PASEP, sua inclusão ou não nos gastos de Pessoal, com fixação de prazo para sua implementação.

O Parecer será subscrito posteriormente.

Declaração de Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Declaração de Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Senhora Presidente,
Senhor Relator,
Senhores Conselheiros,
Senhores Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda

O processo das contas do Governo do Estado mostra-se de dimensão bastante que justifica, com toda razão, o tratamento especial que lhe é dado pelo Regimento Interno, como se observa pela Sessão quase que exclusiva dedicada para sua discussão e julgamento.

Na minha trajetória como Conselheiro deste Tribunal tive oportunidade de ter sido Relator de tais contas em algumas oportunidades, e sei, portanto, das dificuldades que sempre enfrenta o Conselheiro que é escolhido para essa relatoria.

Ao longo dos anos pude participar da evolução que tem tido o procedimento da fiscalização que é feito por este Tribunal, e em se tratando do processo das contas do Governo, foi nele que pioneiramente se implantou, por minha proposta, o acompanhamento anual que resulta numa fiscalização concomitante, em alguns projetos e ações do Governo.

Com o bom resultado alcançado, esse acompanhamento se estendeu a outros processos, incluindo, hoje, também, os da área municipal.

Esta ação faz parte das muitas que coroam a permanente atualização dos procedimentos da fiscalização, o que permite ao Tribunal manter sempre aperfeiçoados os métodos de trabalho da sua fiscalização.

No presente processo, inicio por cumprimentar o eminente Relator, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, pelo completo e abrangente trabalho apresentado.

Mais uma vez, registro haver notado, neste ano, a ausência da publicação de um Relatório de Atividades do Governo, pelo qual, em linguagem simples, direta e acessível a população fosse informada das efetivas realizações, indicando as razões e dificuldades que enfrentou para não atingir metas pré-estabelecidas.

Nós, os Conselheiros, recebemos, do Secretário da Fazenda, um *Relatório – diga-se, de passagem, muito bem elaborado e encadernado* – mas contendo informações técnicas. Ainda bem que não foi publicado, porque seria um desperdício de dinheiro publicar-se um documento que não atinge, no meu entender, o objetivo, que seria o de prestar contas à população.

O cidadão precisa saber das dificuldades que o Governo enfrenta para prestar os serviços aos quais tem direito assegurado, e as razões que apresenta para prestar tais serviços, muitas vezes com a qualidade inaceitável.

Relatório técnico como o que recebemos serve para a fiscalização poder confrontar o projetado com o realizado. Fica, assim, registrada a crítica que mais uma vez dirijo ao Governo neste particular, que é a ausência de um Relatório de Atividades, em linguagem simples que sirva para a compreensão da população. Entendo que tal prática, se aplicada, terá como maior beneficiário o próprio Governo, que com isto estaria prestando contas à sociedade. Porém, não parece ser este o entendimento deste Governo que não tem aceitado a sugestão.

Retomando o assunto das contas propriamente ditas, pude verificar que o *relatório* resultante da fiscalização empreendida pela Diretoria de Contas do Governador traz informações básicas sobre o comportamento da gestão governamental nas áreas: ***do planejamento; do orçamento; da arrecadação; e, das despesas,*** **destacando, nestas, os gastos com a** ***dívida pública, com o ensino, com a saúde****, entre outras*.

Registro ter observado, também, que a **ATJ** e a **PFE** propuseram **a emissão de Parecer Favorável, com recomendações**. *Já* ***o MPC*** *e a* ***SDG*** ***sugerem o Parecer Favorável, porém, com ressalvas, ante o reiterado desatendimento às recomendações feitas em anos anteriores.*** **Adianto estar de pleno acordo com tal proposta, dado o excessivo número de recomendações que tem sido feito em anos anteriores, e, delas, uma grande parte sem atendimento.**

Muitos são os pontos de interesse para a análise da gestão governamental.

E antes de algumas abordagens, se mostra importante registrar que este Tribunal tem evoluído a cada ano na mudança da orientação dada à fiscalização, e com isto aperfeiçoando seus métodos e permitindo maior celeridade na tramitação e no julgamento dos processos.

Além do avanço sentido com a implantação do processo eletrônico, que vem a cada momento abrangendo maior quantidade de matérias, as mudanças incluem, também, alteração no enfoque final, para dar prioridade aos resultados das ações governamentais, deixando de se restringir aos aspectos puramente econômicos ou legais, ou seja, tem, o Tribunal, buscado conhecer a eficiência resultante das ações governamentais.

A gestão de um ano de atividades do Governo Estadual engloba várias ações, e em algumas gostaria de tecer rápido comentário.

A Dívida do Estado - esta tem um capítulo especial que é o da renegociação feita em 1997, com o Governo Federal. O saldo continua sendo astronômico – da ordem de R$ 197,4 bilhões – depois de ter o Governo do Estado pago ao longo destes 17 anos a soma de R$ 112,8 bilhões – valor maior que o tomado de empréstimo. Ou seja, vem pagando mensal e religiosamente 13% de sua receita, tendo quitado o principal, acrescido de juros, e o que agora deve é maior do que o que emprestou. Logo, a dívida atual é somente de juros.

Mas, se trata de uma renegociação feita nos idos de 1997, a qual, culminou com um Acordo que tem tido, de minha parte, crítica às taxas de juros contratadas, cujos resultados vem confirmando, a cada ano, a previsão que inicialmente fiz.

Com aquelas taxas, tal dívida se mostrava e ainda se mostra impagável. Finalmente, parece que se tem, agora, esperança de que surja alguma solução – senão a melhor e mais adequada, pelo menos um pouco menos desastrosa para os cofres estaduais. Sabemos que estão em andamento negociações das quais esperamos um final proveitoso para as finanças estaduais, com a alteração do indexador e diminuição, também, das taxas de juros.

Resultados concretos dessas negociações são aguardados, tendo em vista a importância da diminuição dessa dívida, que trará reflexos no equilíbrio orçamentário, dando ao Governo fôlego para aplicação em investimentos, sem ter de recorrer a empréstimos externos. O relatório destas contas em exame mostram aumento da dívida fundada externa, da ordem de 36,2% em relação à existente no ano anterior, e ainda assim, para uma aplicação diminuta em investimentos, com acentuada diminuição comparando-se com os anos anteriores.

As Universidades – o Estado de São Paulo se orgulha de ter as melhores Universidades e isto é, de fato, muito importante, não só para São Paulo, como para o Brasil.

Ponto de interesse, nesse aspecto é o custo de sua manutenção, que não se pode perder de vista. São universidades públicas, logo, todo ônus de sua manutenção é do Governo.

Nos idos de 1987 as Universidades obtiveram do Governo um compromisso de lhes repassar 8,54% das receitas do ICMS, percentual que mais tarde foi elevado e permanece em 9,57%. Passaram, então, as Universidades Paulistas a ter o que se chama de verba carimbada. E nota-se que com esta tranquilidade de receitas elevadas, passaram - como é natural quando se tem abundância - a se descuidar com a gestão orçamentária.

Chegou a tal ponto que este Tribunal precisou agir de modo que por certo nenhum Conselheiro gostaria, que foi a decretação de irregularidade das contas anuais de algumas delas, e isto se fez, depois da sinalização por meio de alguns alertas.

É preciso considerar que o volume de recursos destinados às Universidades Paulistas pode ser considerado gigantesco, pois, é da ordem de R$ 5,017 bilhões.

Fica fácil de verificar a grandiosidade desses orçamentos, quando se lembra que algumas Capitais, e mesmo algumas Unidades da Federação, não arrecadam tanto quanto o Governo do Estado destina às Universidades Paulistas. O custo de manutenção de tais Universidades leva a se ter um elevadíssimo *valor per capita*, que creio possa ser considerado desarrazoado.

Espera-se, portanto, ações efetivas por parte do Governo do Estado, junto aos Magníficos Reitores, no sentido de que se venha a ter uma gestão orçamentária de efetivo proveito, com resultados concretos que demonstrem a boa aplicação dos recursos na atividade-fim, em especial com investimentos na área de pesquisa, notadamente no ramo da saúde, na formação de pesquisadores, na manutenção e aquisição de equipamentos novos, sem se descuidar de aplicar políticas de recursos humanos, para retenção e motivação de seu pessoal docente e de apoio.

No plano de investimentos – nota-se uma diminuição, da ordem de 5%, em relação ao ano anterior de 2013, e de 19,60% se comparado ao ano de 2010.

Sem dúvida que isto explica alguns problemas vividos pela população.

Um deles é a falta dágua. É possível que parte da crise hídrica que afeta hoje o Estado de São Paulo se deva à diminuição de investimentos. Houvesse investimentos em novos sistemas de produção de água potável para captar águas de outros mananciais regionais, e assim diminuir a dependência do Sistema Cantareira, por certo amenizaria a crise vivida hoje pela população.

Sabe-se que há um sistema produtor de águas sendo construído – o Sistema São Lourenço, que capta água no Vale do Ribeira – porém, tais obras estão atrasadas e se tudo der certo noticia-se que serão concluídas em 2016[1].

Temos, neste caso, não só atraso de obras, mas falta de planejamento oportuno, pois as notícias dão conta de previsões, anos antes, de escassez de água, o que exigiria ação planejada do Governo.

Atrasos em obras, aliás, é a marca que se tem tido nos últimos tempos neste Governo.

As obras do Metrô sofrem constantemente novos adiamentos, anunciando-se novas datas. E isto gera, no plano econômico-financeiro, aditivos aos contratos e, consequentemente, novos valores para as contratadas.

Mas, o importante mesmo é que se tenha a obra concluída para atender às necessidades da população e cumprir o objetivo de sua contratação.

Estes atrasos nas obras das construções do Metrô, da CPTM, já foi motivo de proposta que fiz ao e. Plenário, na Sessão do dia 27 de maio; *então creio que brevemente o Tribunal terá informações e os Conselheiros poderão, em seus processos, agir para obter dados complementares, ou, quem sabe, se terá uma auditoria extraordinária, dependendo da complexidade das respostas*.

Espera-se, também, que com aquelas informações requisitadas, se receba explicações e histórico do comportamento, por parte da direção das Cias. Do Metrô e da CPTM, quanto às falhas operacionais.

As notícias são frequentes de falhas e algumas até graves, e é importante que este Tribunal no seu papel de órgão externo de fiscalização, tenha conhecimento do quanto e como estão agindo, aquelas empresas, para eliminar a reincidência de falhas operacionais, que tanto transtornos causam à população.

E pior ainda é o descrédito que atinge um meio de transporte de tamanha importância, como o Metrô e o trem, e que precisa ser a cada dia melhor operado para ganhar confiança e crédito para ser utilizado pela população, especialmente a que hoje não é usuária.

Outro ponto é a falta de planejamento, também possível de se atribuir para tarefas aparentemente simples, como é o caso da epidemia da dengue que se instalou no Estado e trouxe inquietação à população.

O Estado precisa agir, não só aplicando métodos e práticas adequadas de prevenção de doenças, e, especialmente quando se trata de sua atuação direta, precisa agir dando exemplo na prática correta do uso e manuseio de bens que estejam sob sua responsabilidade.

1 http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/10/pouco-investimento-e-seca-historica-explicam-falta-d-agua-em-sao-paulo-4625762.html - artigo do Prof. Marcelo Vargas, Professor da Ufscar.

É o caso que se tem notícias, por exemplo, de focos do mosquito por armazenamento inadequado de veículos apreendidos e que ficam em pátios administrados direta ou indiretamente pelo DETRAN.

Ora, quando o Estado apreende um veículo, passa a ser o responsável por sua guarda e não pode permitir que se torne depósito de águas paradas e, consequentemente, criadouros dos mosquitos.

Campanhas de prevenção de doenças requer, também, atenção especial.

É o que se pode dizer da *campanha de vacinação contra a gripe*. A pequena adesão da população, fazendo com que o prazo tivesse que ser prorrogado, e mesmo assim não alcançando o alvo, indica, com clareza, a inadequação da campanha de chamamento da população. E não se diga que isto se deveu à economia com publicidade.

Tenho para mim que foi falta de atenção para o assunto, pois, a forma quase que sem custos e eficiente seria a afixação de faixas nas escolas, nos hospitais, nos semáforos, enfim, nos pontos de concentração de pessoas. Por certo, atingiria o alvo, sem altos custos.

A área da saúde traz permanente preocupação, pois, tem-se mostrado desastrosa a tendência atual de se transferir para a iniciativa privada quase que todo o atendimento à população. Importante lembrar que na saúde a iniciativa privada só deve atuar de modo a complementar os serviços prestados pelo Estado.

Não se tem tido resultados satisfatórios que indiquem ser esta a melhor escolha.

Sabe-se que os serviços de saúde não são, em princípio, para gerar lucros.

Isto porque, via de regra, exigem muito investimento. Tudo, nessa área, é de alto preço, tendo-se como exemplos:

▶ Instalações que precisam ser construídas de modo adequado e atendendo todas as normas de segurança e de operação;

▶ equipamentos para exames de diagnósticos e também para a recuperação do paciente;

▶ medicamentos e insumos de qualidade e apropriados, que são necessariamente utilizados em unidades de pronto atendimento e de internação;

▶ sistemas informatizados que diminuam papeis impressos e possibilitem acompanhamento pela equipe de especialistas, do histórico do paciente; que tornem visíveis para os médicos, enfermeiros e demais profissionais da área o prontuário do paciente, com os resultados de exames realizados, ganhando-se enorme tempo no atendimento;

▶ recursos humanos capacitados e com permanente atualização;

Tudo isto se faz necessário para uma prestação de serviço com qualidade e eficiência, sem o objetivo de lucro.

Isto é investimento na qualidade de vida da população que, com saúde e os benefícios advindos para o pai/mãe de família, com a confiança no atendimento à si e aos filhos, terão tranquilidade e resultará em maior e melhor produtividade como trabalhador, gerando riquezas para o país.

A exemplo do *Poupatempo* que o Governo fez e parece estar dando certo, é preciso que também na área da saúde o Governo seja criativo na implantação de melhorias utilizando-se dos avanços da tecnologia e facilitando a vida do cidadão que precisa de consultas e exames e só consegue ser atendido precariamente e se tiver persistência.

Não se pode exigir tais investimentos da iniciativa privada, sem lhe acenar com lucros. Lucro na área da saúde é, via de regra, prejuízo para o paciente.

É preciso rever, portanto, essa política de saúde que quer transferir para as organizações sociais a responsabilidade que tem, constitucionalmente, o Estado, de prestar atendimento à população.

Quero abordar, agora, uma **questão que entendo estar exigindo atenção do Governo, e este Tribunal não pode se descuidar do acompanhamento da situação. São as contratações feitas como PARCERIA PUBLICO PRIVADAS**.

É sabido que tal modelo tem tido resultados frustrantes em outros países e não devemos esperar que medidas possíveis de serem adotadas no curso dos contratos venham a ser tomadas tardiamente.

Não encontrei menção clara, no relatório da fiscalização, sobre essas contratações, embora o eminente Relator tenha dedicado um capítulo ao assunto.

Assim, não temos hoje um panorama claro de quais são os contratos vigentes que possibilite conhecer:

▶ quantas e quais são as obras em andamento, sob o regime de PPP;

▶ quais são os empreendimentos que estão operando nesse regime; se as metas contratadas estão efetivamente sendo cumpridas e qual a satisfação dos usuários com os serviços prestados;

▶ qual o montante despendido pelo Estado ao final de cada ano com as PPPs;

▶ qual o montante comprometido pelo Estado, em cada contrato, e que estará afetando os orçamentos futuros.

É importante conhecer qual o compromisso do Governo nos anos futuros.

O mesmo se aplica aos contratos de concessões. Neste caso, e, notadamente em relação às concessões de rodovias - que são administradas pela ARTESP – não tem aquela Agência trazido aos processos informações importantes que dizem respeito a ações judiciais que ajuizou ou naquelas em que é ré. Sabe-se por notícias da imprensa. Em processos sob minha relatoria estou exigindo explicações da Direção da ARTESP.

Entendendo que deve o Tribunal aperfeiçoar a fiscalização feita para as PPPs e Concessões, já enviei à e. Presidência uma proposta para estudos - que por certo serão feitos e submetidos aos Senhores Conselheiros -, com vistas a que tenhamos, em cada relatório anual, não só do Governo do Estado, mas também dos Municípios, um item abordando tais ou outras mais situações que defluam do estudo a ser feito.

É preciso conhecer não só o resultado de cada Parceria ou Concessão, mas também o impacto orçamentário desses contratos, que oneram exercícios futuros e alguns por longo prazo.

Por fim, retomando o assunto das recomendações contidas nos Pareceres, e que tem se repetido desde alguns anos, tem me chamado atenção o grande número de recomendações que têm sido descumpridas e por isso reiteradas.

Fiquei satisfeito com a proposta que faz o eminente Relator, de fixar prazo para o atendimento das recomendações. É nesta linha que havia pensado.

Com efeito. Não posso aceitar que *recomendações* não sejam atendidas sem que traga, o Governo, justificativas bastantes que venham a ser acolhidas pelo Tribunal, e, portanto, elimine, por isso, aquela determinada recomendação.

Recomendação que não seja atendida e não tenha justificativa, ou a tenha e seja rejeitada, deve merecer fixação de prazo para cumprimento ou explicações, sob pena de vir a constituir motivo de rejeição da conta.

Com esta proposta, e, considerando que, conquanto os números orçamentários-financeiros possam estar bons, e, por isso até recomendem a aprovação das contas, os pontos que mencionei, indicando a falta de planejamento, a falta de investimentos, o constante atraso em obras, a operação deficiente dos meios de transporte, a política de transferência dos serviços de saúde à iniciativa privada, e a deliberada desatenção para com as recomendações reiteradas, *minha proposta acolhe a sugestão do Ministério Público de Contas e da SDG e é pela emissão de Parecer Favorável, com ressalvas*.

Por fim, agradecendo a atenção que me foi dada pela Presidência e pelos demais membros desse e. Plenário, reitero meus cumprimentos ao eminente Relator, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, pelo excelente trabalho apresentado.

Esta é a minha Declaração de Voto.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro

Parecer

Parecer

Processo: TC – 000788/026/14
Interessado: Governo do Estado de São Paulo
Responsável: GERALDO ALCKMIN – Governador
Assunto: Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 2014.

Ementa: Contas anuais do Estado. Balanço Geral e Demonstrativos contábeis. Análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, em 31 de dezembro de 2014, representada nas peças contábeis. Parecer favorável à aprovação, com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do TC-000788/026/14, processo em que foram examinadas as contas anuais apresentadas pelo Governo do Estado de São Paulo, referentes à gestão do Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, no exercício de 2014, consubstanciadas no Balanço Geral do Estado e nas suas peças acessórias, elaboradas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, compreendendo relatórios do Coordenador da Administração Financeira e do Contador-Geral do Estado, que se condensam na exposição do Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, enviados por cópia a este Tribunal e, na edição original, à Augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 47, inciso IX da Constituição do Estado combinado com o artigo 23 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Considerando,

▶ que compete a este Tribunal, nos termos do inciso I do artigo 33 da Constituição do Estado combinado com o artigo 23 e parágrafos da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, emitir parecer prévio sobre as contas anuais apresentadas pelo Senhor Governador do Estado à Augusta Assembleia Legislativa, tendo por base a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, englobando as atividades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, bem assim, do Ministério Público do Estado e deste Tribunal de Contas;

▶ que, na instrução dos autos, foram estritamente observadas as prescrições constitucionais, legais e regimentais;

▶ o teor do relatório circunstanciado encaminhado pelo Senhor Secretário da Fazenda, as peças contábeis, as peças acessórias e explicativas;

▶ as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, particularmente aquelas contidas no artigo 20, II;

▶ o relatório de fiscalização elaborado pela Diretoria de Contas do Governador, as manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, da Procuradoria da Fazenda do Estado e do Ministério Público de Contas; e,

▶ por fim, a análise, exposição produzidas pelo Conselheiro Relator, e a discussão do processo havida na Sessão de julgamento,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em Sessão de 17 de junho de 2015, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes, à vista do que consta do processo, das peças acessórias e das notas taquigráficas, tendo presentes as conclusões, discussão e votação da matéria, RESOLVE: *por unanimidade*, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Governo do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2014, com as recomendações contidas no voto proferido pelo Relator, incluindo-se a recomendação destinada a obter ações efetivas do Governo junto aos Magníficos Reitores, no sentido de que se venha a ter uma gestão orçamentária de efetivo proveito, com resultados concretos que demonstrem a boa aplicação dos recursos na atividade-fim, em especial com investimentos na área de pesquisa, notadamente no ramo da saúde, na formação de pesquisadores, na manutenção e aquisição de equipamentos novos, sem se descuidar de aplicar políticas de recursos humanos, para retenção e motivação de seu pessoal docente e de apoio; *por maioria*, com o voto da Presidente, nos termos do inciso XXIX do artigo 27 do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu, também, que o Parecer deverá conter ressalvas decorrentes do não atendimento de recomendações coincidentes formuladas nas contas de 2012 e de 2013, ainda não atendidas, a saber:

1. Aperfeiçoe, no âmbito do planejamento orçamentário, a quantificação das ações de governo, de modo que se garanta a correspondência mais precisa possível entre o previsto e o realizado;

2. Submeta, sempre que possível, a execução dos programas governamentais à avaliação da eficiência, economicidade e efetividade, para efeito de conferir maior qualidade ao gasto público;

3. Especifique as metas, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cuidando para que elas mantenham perfeita correlação entre si;

4. Inclua, nos demonstrativos concernentes ao acompanhamento da execução dos programas e ações governamentais, referência aos valores empenhados e pagos no exercício, proporcionados à realização das metas físicas por serem previstas na Lei Orçamentária Anual;

5. Quantifique financeiramente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as metas físicas nela previstas, segundo a real capacidade de investimento do Estado;

6. Identifique, na Lei de Diretrizes Orçamentárias as Atividades, os Projetos e as Operações Especiais cuja dotação decorra de proposta popular;

7. Quantifique, no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, associada ao corpo das ações de governo, a necessidade de expansão do quadro de servidores;

8. Enuncie, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os critérios para transferir recursos a entidades da Administração Indireta do Estado, cumprindo assim o disposto no artigo 4º, I, "f", da Lei de Responsabilidade Fiscal;

9. Providencie que a Lei Orçamentária Anual seja detalhada até o nível de elemento de despesa;

10. Cuide para que a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos orçamentários sejam autorizados exclusivamente por lei específica;

11. Discrimine, nos demonstrativos contábeis, o emprego dado aos recursos provenientes de *royalties* transferidos ao Estado por força do disposto na Lei Federal nº 7.990, de 1989;

12. Evidenciem, mediante o Demonstrativo do Saldo da Conta Financeira, as sobras vinculadas a fins específicos, sobretudo quando relacionados estes aos assuntos Educação, Saúde, Precatórios Judiciários, Multas de Trânsito e *Royalties*;

13. Busque alternativas legais para incrementar o recebimento de créditos inscritos na Dívida Ativa;

14. Institua, a exemplo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), um sistema de informação gerencial, calcado em indicadores específicos de desempenho, que reflitam a capacidade do órgão competente em recuperar em juízo créditos da Dívida Ativa do Estado, a razão entre a efetiva arrecadação da Dívida Ativa do Estado, objeto de parcelamento, e o estoque da Dívida Ativa do Estado, sujeito ao mesmo tratamento, a efetividade da recuperação da Dívida Ativa do Estado em um período de cinco anos, a proporção da arrecadação de grandes devedores sobre o estoque da Dívida Ativa a estes vinculado e o saldo dos depósitos judiciais realizados em favor da Fazenda Estadual a cada exercício financeiro;

15. Envide esforços, para adaptar as cláusulas financeiras do Programa de Ajuste Fiscal (Lei Federal nº 9.496, de 1997) à realidade econômica estadual e nacional vigente, valendo-se de meios adequados que considerem, além de outras dificuldades jurídicas e políticas, o disposto no artigo 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

16. Cuide para que os recursos da educação, sobretudo quando repassados à Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, sejam efetivamente aplicados no próprio exercício de competência;

17. Divulgue pelo Portal da Transparência do Governo Paulista a situação de todos os projetos vinculados à Copa do Mundo de 2014, inclusive os financiados pela Desenvolve São Paulo, no âmbito do Programa de Incentivo ao Investimento Esportivo, e os decorrentes de convênios celebrados com os Municípios, indicando: **a**) o nome do projeto; **b**) o volume de recursos públicos e de origem privada envolvido; **c**) o valor total previsto; **d**) o valor contratado e, quando for o caso, aditado; **e**) o valor efetivamente pago; **f**) o nome da empresa contratada; e, **g**) a data de início da execução.

As recomendações consistem nas seguintes medidas:

A) – O encaminhamento dos resultados das auditorias operacionais, em suas respectivas áreas, para os Relatores das contas anuais das secretarias e órgãos abrangidos.

B) – O registro de recomendações ao Governo do Estado de São Paulo, como a seguir enunciadas:

1ª - Promova a publicização, com máxima transparência, clareza e divulgação, das ações de governo decorrentes de audiência pública, identificando na Lei de Diretrizes Orçamentárias as Atividades, os Projetos e as Operações Especiais cuja dotação decorra de proposta popular;

2ª - Empreenda medidas visando a fomentar o maior nível de clareza e de qualidade nas informações fiscais eletrônicas, recrudescendo o atendimento à transparência;

3ª - Insira, na próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias, os critérios para os repasses às entidades da Administração indireta e também às do Terceiro Setor, a exemplo, no primeiro caso, da previsão de metas operacionais a serem atingidas por autarquias, fundações e empresas dependentes do Estado, nos termos do disposto no art. 4º, I, "f", da Lei de Responsabilidade Fiscal;

4ª - Desconsidere, do texto da Lei Orçamentária Anual, o conteúdo dos itens 1 e 2 do §2º do artigo 9º, bem como do artigo 10, e passe a se utilizar de leis específicas a tais escopos, admitindo-se, no caso da transposição, remanejamento e transferência, a permissão inespecífica, mas de forma limitada e com razoabilidade, a ser inserta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devendo, ainda, cientificar a Secretaria de Planejamento e Gestão para o acompanhamento e adoção de providências de sua alçada acerca de tais recomendações;

5ª - Promova a completa implantação das demonstrações contábeis de acordo com os novos padrões do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), inclusive os dados comparativos relativos ao exercício anterior;

6ª - Adote medidas para promover maior economia orçamentária e a redução do déficit, em especial frente à despesa realizada;

7ª - Discrimine, nos demonstrativos contábeis, o emprego dado aos recursos provenientes de *royalties* transferidos ao Estado por força do disposto na Lei federal nº 7.990, de 1989;

8ª - Aperfeiçoe o controle dos recebimentos referentes a multas de trânsito, a fim de possibilitar o dimensionamento das aplicações determinadas pelo artigo 320 da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB);

9ª - Evidencie, no Demonstrativo do Saldo da Conta Financeira, as sobras da Educação, Saúde, Precatórios Judiciais, Multas de Trânsito, *Royalties*, entre outras vinculações constitucionais e legais de maior porte, à vista do artigo 50, inciso I, e do artigo 8º, parágrafo único, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

10ª - Promova uma ação conjunta entre a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado para elaborar e por em prática Plano de Estratégia e de Ação voltado ao incremento do recebimento da Dívida Ativa, tanto pela via administrativa quanto pela judicial, conforme análise de eficiência de satisfação do crédito;

11ª - Envide esforços para efetivar a repactuação da dívida em face da União, adaptando as cláusulas financeiras do Programa de Ajuste Fiscal (Lei Federal nº 9.496, de 1997) à realidade econômica estadual e nacional vigente;

12ª - Promova ações concretas, considerada inclusive a possibilidade da via judiciária, voltadas à imediata repactuação da dívida fundada interna, referente à União;

13ª - Adote cuidadosas medidas de planejamento, com a devida previsão de dotações orçamentárias para o resgate de precatórios judiciais, garantindo o pagamento do passivo judicial nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal;

14ª - Encaminhe a este Tribunal as cópias das atas das audiências públicas da saúde a serem realizadas na Assembleia Legislativa, na forma e periodicidade determinadas no §5º do artigo 36 da LC 141/2012 e conforme determina o inciso II, artigo 12 das Instruções 1/2008;

15ª - Aprimore o Sistema de Controle Interno no que diz respeito à eficácia e eficiência do acompanhamento dos programas de governo e do desempenho dos órgãos e entidades estatais quanto aos seus objetivos, metas e prioridades;

16ª - Organize a Controladoria por meio de carreira própria e autônoma, com quadro próprio de servidores concursados, cujas atribuições sejam exclusivamente vinculadas às funções de controle interno;

17ª - Realize investimentos destinados à melhoria da estrutura tecnológica, de pessoal e organizacional dos órgãos de auditoria e controladoria de programas, ações, execução do orçamento e resultados;

18ª - Aperfeiçoe as metas dos Programas previstos no Plano Plurianual, mediante a adoção de ferramentas e informações histórico-estratégicas que possibilitem mensurar com precisão tanto as reais necessidades quanto o efetivo alcance dos resultados, especialmente considerados os recursos empregados para a consecução da finalidade;

19ª - Submeta, sempre que possível, a execução dos programas governamentais à avaliação da eficiência, economicidade e efetividade, para efeito de conferir maior qualidade ao gasto público;

20ª - Aperfeiçoe, no âmbito do planejamento orçamentário, a quantificação das ações de governo, de modo que se garanta a correspondência mais precisa possível entre o previsto e o realizado.

Publicado o presente Parecer, consoante disciplina o artigo 191 do Regimento Interno, os autos do TC-000788/026/14 seguirão à Augusta Assembleia Legislativa de São Paulo, para o fim previsto no inciso VI do artigo 20 da Constituição do Estado, cabendo à Secretaria Diretoria-Geral, nos termos do § 2º do mencionado dispositivo regimental, a extração de cópias de todas as peças do processado e bem assim providenciar o arquivamento do referenciado material junto àquela dependência.

Presentes o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Doutor Rafael Neubern Demarchi Costa, e o Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado, Doutor Luiz Menezes Neto.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro – Redator do Parecer

DIMAS EDUARDO RAMALHO
Conselheiro-Relator

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Conselheiro

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Conselheiro

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
Auditor - Substituto de Conselheiro

Endereços

Prédio-Sede e Anexo I
Av. Rangel Pestana, 315 - Centro
CEP: 01017-906 - São Paulo
PABX: (11) 3292-3266

Anexo II
Rua Venceslau Brás, 183 - Centro
CEP: 01016-000 - São Paulo
PABX: (11) 3292-3266

Departamentos de
Supervisão da Fiscalização – DSF's I e II

DSF-I
Diretor: Antonio Bento de Melo
8º Andar - Anexo II
Ramal: 3672
Telefones: (11) 3292-3672
Fax: (11) 3292-3777

DSF-II
Diretor: Alexandre Teixeira Carsola
8º Andar - Anexo II
Ramal: 3676
Telefones: (11) 3292-3676
Fax: (11) 3292-3761

DF-1
Diretora: Sonia Regina Rocco
6º Andar - Anexo II
Ramal: 3727
Telefones: (11) 3292-3727
Fax: (11) 3292-3727

DF-2
Diretora: Izilda Bezerra Matsui
3º Andar - Anexo II
Ramal: 3370
Telefones: (11) 3292-3370
Fax: (11) 3292-3749

DF-3
Diretor: Sidney Sarmento de Souza
7º Andar - Anexo II
Ramal: 3377
Telefones: (11) 3292-3377
Fax: (11) 3292-3780

DF-4
Diretor: Alexandre D. Lopes de Carvalho
6º Andar - Anexo II
Ramal: 3394
Telefones: (11) 3292-3394
Fax: (11) 3292-3767

DF-5
Diretor: Pedro R. C. Palomares
4º Andar - Anexo II
Ramal: 3204
Telefones: (11) 3292-3204
Fax: (11) 3292-3204

DF-6
Diretor: Francisco José da Silva
5º Andar - Anexo II
Ramal: 3282
Telefones: (11) 3292-3282
Fax: (11) 3292-3728

DF-7
Diretora: Rosely Duarte Correa
7º Andar - Anexo II
Ramal: 3386
Telefones: (11) 3292-3752
Fax: (11) 3292-3752

DF-8
Diretor: Aluisio Genofre Bicudo
3º Andar - Anexo II
Ramal: 3271
Telefones: (11) 3292-3271
Fax: (11) 3292-3423

DF-9
Diretor: Eduardo Paravani
5º Andar - Anexo II
Ramal: 3208
Telefones: (11) 3292-3208
Fax: (11) 3292-3783

DF-10
Diretora: Ednéia de Fátima Marques
4º Andar - Anexo II
Ramal: 3383
Telefones: (11) 3292-3383
Fax: (11) 3292-3753

DCG
Diretor: Abílio Licinio dos Santos Silva
9º Andar - Anexo II
Ramal: 3706
Telefones: (11) 3292-3706 e 3292-3395
Fax: (11) 3292-3769

Unidades Regionais – UR

UR-01 - Araçatuba
Diretor: Valdir Martino
Av. Café Filho, 402 - Jardim Icaray
CEP: 16020-550 - Araçatuba
Telefones: (18) 3622-2107 e 3621-8882
Fax: (18) 3622-5272

UR-02 - Bauru
Diretor: José Paulo Nardone
Rua José Francisco Augusto, 5-4 - Jardim Godoi
CEP: 17021-640 - Bauru
Telefones: (14) 3237-1530 e 3237-1531

UR-03 - Campinas
Diretor: Oscar Maximiano da Silva
Avenida Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição
CEP: 13091-000 - Campinas
Telefone: (19) 3207-2333
Fax: (19) 3207-4778

UR-04 - Marília
Diretor: Namir Antônio Neves
Rua Professor Francisco Morato, 381 -
Jardim São Geraldo
CEP: 17501-020 - Marília
Telefone: PABX (14) 3422-2416

UR-05 - Presidente Prudente
Diretor: Maurides Tedeschi
Rua José Cupertino, 179 - Jardim Marupiara
CEP: 19060-090 - Presidente Prudente
Telefones: (18) 3221-2847 (Gabinete), 3222-4062,
3222-4074, 3222-4082 e 3222-4075.

UR-06 - Ribeirão Preto
Diretor: Flávio Henrique Pastre
Rua Adolfo Zéo, 426 - Ribeirânia
CEP: 14096-470 - Ribeirão Preto
Telefones: PABX: (16) 3624-1700,
3618-6595 e 3618-6606
Fax: (16) 3618-3204 e 3624-1516

UR-07 - São José dos Campos
Diretor: Claudia de Oliveira S. Puccineli Alves
Av. Heitor Vila Lobos, 781 - Vila Ema
CEP: 12243-260 - São José dos Campos
Telefone: (12) 3941-8356
Fax: (12) 3941-8356

UR-08 - São José do Rio Preto
Diretor: Renato Pereira Sellitto
Av. José Munia, 5.400 - Chácara Municipal
CEP: 15090-500 - São José do Rio Preto
Telefone: (17) 3227-8255
Fax: (17) 3222-1011

UR-09 - Sorocaba
Diretor: José Marcio Ferreira
Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180 -
Jardim Saira
CEP: 18085-840 - Sorocaba
Telefones: (15) 3228-1521, 3228-1221 e 3228-2867
Fax: (15) 3228-1119

UR-10 - Araras
Diretor: Celso Atílio Frigeri
Av. Maximiliano Baruto, 471 - Jardim Universitário
CEP: 13607-339 - Araras
Telefone: (19) 3541-7099 e 3541-4089
Fax: (19) 3542-2163

UR-11 - Fernandópolis
Diretor: Paulo César da Silva Neves
Rua Maria Batista, 209 -
Boa Vista (próxima à Estação Rodoviária)
CEP: 15600-000 - Fernandópolis
Telefone: (17) 3442-6552

UR-12 - Registro
Diretor: Antonio José Viveiros
Avenida Clara Gianotti de Souza, 1049 - Centro
CEP: 11900-000 - Registro
Telefone: PABX (13) 3821-3237, 3821-1840 e 3821-2935

UR-13 - Araraquara
Diretor: Marcelo Zaccaro
Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551 -
Jd. Santa Mônica
CEP: 14801-096 - Araraquara
Telefone: (16) 3335-3738
Fax: (16) 3335-3804

UR-14 - Guaratingueta
Diretor: José Rubens Monteiro
Rua Domingos Rodrigues Alves, 316 - Centro
CEP: 12500-040 - Guaratingueta
Telefone: (12) 3132-2087, 3122-1609 e 3132-1462

UR-15 - Andradina
Diretor: Haruki Isa
Rua Pereira Barreto, 1681 - Centro
CEP: 16901-022 - Andradina
Telefone: (18) 3723-6287, 3723-3289 e 3723-3297

UR-16 - Itapeva
Diretor: Mauro Guimarães Coam
Avenida Coronel Acácio Piedade, 384 - Centro
CEP: 18400-180 - Itapeva
Telefone: (15) 3521-8430

UR-17 - Ituverava
Diretor: João Gilberto Rey
Rua José Bonifácio, 803 - Jardim Independência
CEP: 14500-000 - Ituverava
Telefone: (16) 3839-0249, 3839-0376 e 3839-0943

UR-18 - Adamantina
Diretor: Edson Hideo Dos Santos
Rua Josefina Dal'Antonia Tiveron, 180 - Centro
CEP: 17800-000 - Adamantina
Telefones: (18) 3521-1133, 3521-1648 e 3522-2830

UR-19 - Mogi Guaçu
Diretor: Vanderlei Marçola
Rua Catanduva, 145 - Jardim Planalto Verde
CEP: 13843-193 - Mogi Guaçu
Telefone: (19) 3818-8832, 3818-8833 e 3818-8834

UR-20 - Santos
Diretor: Marco Francisco da Silva Paes
Rua Vergueiro Steidel, 90 - Embaré
CEP: 11040-270 - Santos
Telefones: (13) 3227-4960, 3227-4985 e 3231-1628

Ouvidoria do TCESP

A ouvidoria é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Corte à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo Tribunal.

Atendimento
Rua Venceslau Brás, nº 183, andar térreo - Anexo II

Internet
www.tce.sp.gov.br

CUSTODIENS PUBLICA FIDELITER
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO